



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

EDITAL 034/2026

PROCESSO Nº 034/2026

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Data e horário da sessão: 10/04/2026 às 09.30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 10/04/2026 às 09.00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço realizada em único item

Para a execução do objeto será adotado: O regime de Empreitada por Preço Global

Classificação da obra: COMUM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 - FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX, por meio do sítio <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1.1. O CADASTRO/SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DEVERÁ SER FEITO NO ENDEREÇO INDICADO NO ITEM 2.1, IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16:00 HRS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Cabo Verde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹ e cooperativas²;

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.

Nota Explicativa 2: .SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital²;

Nota Explicativa 2: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº



465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referencia**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência** **serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, situado na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Cabo Verde.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica SIGMIX, no seguinte endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Cabo Verde poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Cabo Verde, através do endereço <https://www.caboverde.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:30:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo I - Projeto Básico de Engenharia (acompanhado de anexos)

Anexo II - Modelo de Proposta;

Subanexo II-A - Modelo de Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária para ser preenchida pelo licitante

Subanexo II-B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro para ser preenchido pelo licitante

Subanexo II-C - Modelo de Planilha de composição analítica do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Cabo Verde, 20/03/2026

Cláudio Antônio Palma

Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 - FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA., conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Obra COMUM de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA A ESTE PROCESSO

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será de 17 (dezessete) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO D, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Gestor Municipal.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - O ciclo de vida dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Cabo Verde, MG, pode ser descrito nas seguintes etapas:

1. Planejamento

Nesta fase inicial, é fundamental realizar um diagnóstico das condições sanitárias existentes no município. Isso envolve:

Levantamento de Dados: Coleta de informações sobre a situação atual das infraestruturas sanitárias nas residências, como acesso a água potável, esgoto, e disposição de resíduos sólidos.

Identificação de Necessidades: Compreender as demandas da população e priorizar as áreas com maior necessidade de melhorias.

Elaboração de Projetos: Desenvolvimento de projetos técnicos para as intervenções a serem realizadas, considerando as especificidades locais e a viabilidade técnica e econômica.

2. Mobilização da Comunidade

A participação da comunidade é vital para o sucesso do projeto:

Sensibilização e Educação: Realização de campanhas informativas para conscientizar a população sobre a importância das melhorias sanitárias.

Participação da Comunidade: Envolvimento da população local nas discussões e decisões sobre as intervenções, promovendo um senso de responsabilidade.

3. Execução das Obras

Uma vez elaborado o planejamento e mobilizada a comunidade, inicia-se a fase de execução:



Contratação de Serviços: Seleção e contratação de profissionais e empresas especializados na realização das obras.

Implantação das Melhorias: Construção ou adequação das infraestruturas sanitárias, como fossas sépticas, banheiros, sistemas de água, entre outros.

Monitoramento da Obra: Acompanhamento constante das atividades para garantir a qualidade e a conformidade com os projetos.

4. Capacitação e Treinamento

Após a execução das obras, é essencial capacitar os usuários:

Treinamento para o Uso: Educação dos moradores sobre a correta utilização e manutenção das novas instalações sanitárias.

Formação de Agentes Comunitários: Capacitação de membros da comunidade para atuar como multiplicadores de informações e boas práticas em saúde e saneamento.

5. Avaliação

A avaliação dos resultados é crucial para entender o impacto das melhorias:

Monitoramento das Condições Sanitárias: Avaliação das condições de saúde e bem-estar da população após a implementação das melhorias.

Feedback da Comunidade: Coleta de opiniões da população sobre os serviços prestados e as melhorias implementadas para ajustes futuros.

6. Manutenção e Sustentabilidade

Finalmente, a manutenção das melhorias é crucial para garantir a continuidade dos benefícios:

Planos de Manutenção: Desenvolvimento de planos para a manutenção regular das infraestruturas construídas.

Fortalecimento da Gestão Local: Apoio à formação de associações locais que possam gerenciar e zelar pelas melhorias sanitárias.



Conclusão

O ciclo de vida dos serviços de implantação de melhorias sanitárias em Cabo Verde/MG é um processo contínuo que envolve planejamento, execução, capacitação e avaliação. A participação da comunidade ao longo de todas as etapas é essencial para o sucesso e a sustentabilidade das intervenções, garantindo que as melhorias tenham um impacto positivo duradouro na qualidade de vida dos moradores.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - NÃO SE APLICA

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - NÃO SE APLICA

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.7.1.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.7.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.7.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.7.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.7.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7.6 deste contrato.

8.7.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.7.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.7.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.7.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A execução do objeto seguirá a o descrito no cronograma físico financeiro no memorial descritivo que são anexos do projeto de engenharia, e conforme abaixo:

9.1.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da emissão da ordem de serviços;

9.2. Materiais a serem disponibilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades contidas na planilha de itens, promovendo sua substituição quando necessário:

9.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 c/c art. 618 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil..

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cabo Verde, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

11.2 - O fiscal de contratos responsável pelas obras municipais, nomeado através da Portaria 125/2025, irá acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.

11.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

11.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada



12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situadaa Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Regime de execução

17.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

17.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

E

VIII. Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.



17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado ATESTADO de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

I - Comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

a) Para os serviços de ADMINISTRAÇÃO LOCAL: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

b) Para os serviços de SERVIÇOS PRELIMINARES: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

c) Para os serviços de INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

d) Para os serviços de TANQUE SEPTICO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

e) Para os serviços de FILTRO ANAERÓBICO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

f) Para os serviços de SUMIDOURO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

g) Para os serviços de CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

h) Para os serviços de VALA DE INFILTRAÇÃO: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

i) Para os serviços de EXECUÇÃO DE VALA : quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) dos quantitativos licitados;

II - Possibilidade de somatório de atestados

a) Na presente licitação, NÃO será VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de obra sanitária, os serviços deverão ser executados por empresa "especializada" no tipo do objeto, assegurando a proteção do meio ambiente e dos domicílios que receberão as instalações.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado a comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

PARA A AFERIÇÃO DESTE ITEM, O PROFISSIONAL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ CIUMPRIR O MESMO PERCENTUAL DO ITEM ANTERIOR.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.10.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (35) 3736-1220 e ou pelo celular (35) 99718-3243 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo servido responsável.

17.10.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

17.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 2.326.546,45 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

0208105111730 44905100 Obras e instalações ficha 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 09/02/2026.

CILMARA SOUZA PAULINO

Secretário(a) Municipal de Saúde



PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA SEMI-INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 - FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA., conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **regime de Empreitada por Preço Global**.

REGIME DE EMPREITADA SEMI-INTEGRADA

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) MESES, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 17 (dezessete) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO D , que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Gestor Municipal.

4 - PROJETO EXECUTIVO

4.1 - FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e serão divulgados com o edital da licitação.

5. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO C - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO E - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ANEXO F - PROJETOS EXECUTIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO G - DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT REFERENTES À TOTALIDADE DAS PEÇAS TÉCNICAS PRODUZIDAS POR PROFISSIONAL HABILITADO)

ANEXO H - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 10/02/2026

Márcia Aparecida Evangelista Madeira
Engenheiro(a) Civil

CILMARA SOUZA PAULINO
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico considerando a necessidade da contratação e as justificativas técnicas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 10/02/2026

Cláudio Antônio Palma
Prefeito



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2025.xlsm')	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CABO VERDE - MG	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#NOME?

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									1.287.356,63	
1.			CONSTRUÇÃO DE FOSSAS						1.287.356,63	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						62.251,20	
1.1.1.	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	135,00	131,30	BDI 1	158,56	21.405,60	RA
1.1.2.	SINAPI	90776	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	H	540,00	62,64	BDI 1	75,64	40.845,60	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						41.684,58	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	500,18	BDI 1	604,02	1.812,06	RA
1.2.2.	SINAPI	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo	m2	1.620,00	3,90	BDI 1	4,71	7.630,19	RA
1.2.3.	SINAPI	105009	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, reaproveitamento 2 vezes.	m	297,00	89,90	BDI 1	108,56	32.242,33	RA
1.3.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico						100.109,47	
1.3.1.	Cotação	ED-49878	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	135,00	293,01	BDI 1	353,84	47.768,40	RA
1.3.2.	SINAPI	89809	Fornecimento e assentamento de Joelho 90 Graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica	Unidade	135,00	30,14	BDI 1	36,40	4.914,00	RA
1.3.3.	SINAPI	89714	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	958,51	40,97	BDI 1	49,48	47.427,07	RA
1.4.			TANQUE SÉPTICO						322.722,77	
1.4.1.	Cotação	ED-51108	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	675,00	101,95	BDI 1	123,11	83.099,26	RA
1.4.2.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o piso (fundo)	m²	218,70	32,03	BDI 1	38,68	8.459,31	RA
1.4.3.	SINAPI	94975	Piso (fundo) em concreto FCK 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1)	m3	44,55	561,54	BDI 1	678,12	30.210,24	RA
1.4.4.	Cotação	ED-48231	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, Esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m2	1.252,81	58,47	BDI 1	70,61	88.460,92	RA
1.4.5.	SINAPI	87878	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m2	1.166,40	5,38	BDI 1	6,50	7.581,61	RA
1.4.6.	SINAPI	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m2	1.166,40	44,18	BDI 1	53,35	62.227,45	RA
1.4.7.	SINAPI	89796	Fornecimento e assentamento de T de PVC esgoto de 100mm	Unidade	270,00	45,14	BDI 1	54,51	14.717,70	RA
1.4.8.	SINAPI	94975	Placa de contenção pré-fabricada de concreto, medidias 1,00x0,60x0,05 m para direcionamento do esgoto para o fundo, conforme desenho.	m3	4,04	561,54	BDI 1	678,12	2.739,60	RA
1.4.9.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	297,00	32,03	BDI 1	38,68	11.487,96	RA
1.4.10.	SINAPI	94975	Tampas em placas pré-moldadas em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	20,26	561,54	BDI 1	678,12	13.738,72	RA
1.5.			FILTRO ANAERÓBICO						460.559,55	
1.5.1.	Cotação	ED-51108	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	405,00	101,95	BDI 1	123,11	49.859,55	RA
1.5.2.	SINAPI	94975	Alvenaria de vedação em concreto armado, espessura 10 cm	m³	89,11	561,54	BDI 1	678,12	60.427,28	RA
1.5.3.	SINAPI-I	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	2.894,40	8,96	BDI 1	10,82	31.317,40	RA
1.5.4.	Cotação	ED-48298	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	2.894,40	14,42	BDI 1	17,41	50.391,50	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2025.xlsm')	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CABO VERDE - MG	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#NOME?

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									1.287.356,63	
1.5.5.	SINAPI	98562	Impermeabilização de superfície com argamasa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, espessura = 1,50 cm.	m2	889,66	54,22	BDI 1	65,48	58.254,94	RA
1.5.6.	SINAPI	92423	Montagem e desmontagem de forma para confecção da tampa com área média das seções maior que 0,25 m², em chapa de madeira compensada resinada , 6 utilizações	m²	207,89	73,14	BDI 1	88,32	18.360,84	RA
1.5.7.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	207,89	32,03	BDI 1	38,68	8.041,19	RA
1.5.8.	SINAPI	94975	Execução de tampa em concreto armado FCK-15Mpa, espessura 5 cm	m3	10,81	561,54	BDI 1	678,12	7.330,48	RA
1.5.9.	SINAPI	89829	TE, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 x 75 mm, junta soldável, fornecido em ramal de descarga, ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	270,00	37,53	BDI 1	45,32	12.236,40	RA
1.5.10.	SINAPI	89808	Curva longa, 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido em prumada de esgoto predial ou ventilação	Unidade	135,00	60,92	BDI 1	73,57	9.931,96	RA
1.5.11.	SINAPI	89713	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	540,00	36,63	BDI 1	44,23	23.884,19	RA
1.5.12.	SINAPI-I	12910	CAP PVC, Soldável, DN 75 mm, Série normal, para esgoto predial	Unidade	135,00	8,45	BDI 1	10,20	1.377,00	RA
1.5.13.	SINAPI-I	297	Anel de borracha para tubo de esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	Unidade	810,00	2,49	BDI 1	3,01	2.438,11	RA
1.5.14.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10X10cm para a base das calha	m²	67,51	32,03	BDI 1	38,68	2.611,29	RA
1.5.15.	Cotação	ED-48229	Calha em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (largura 10 cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para escoamento do efluente para o sumidouro	m²	35,11	150,41	BDI 1	181,64	6.377,39	RA
1.5.16.	SINAPI	87878	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m²	70,19	5,38	BDI 1	6,50	456,25	RA
1.5.17.	SINAPI	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m²	70,19	44,18	BDI 1	53,35	3.744,63	RA
1.5.18.	SINAPI	94975	Placa de concreto Fck = 15 Mpa para a base da calha, 5x36x130 (espessura 5 cm), conforme desenho	m³	2,70	561,54	BDI 1	678,12	1.830,93	RA
1.5.19.	Cotação	ED-49813	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita N° 4	m³	152,55	194,44	BDI 1	234,81	35.820,26	RA
1.5.20.	SINAPI	94975	Execução de fundo em concreto armado FCK-15 Mpa, espessura 6 cm, conforme desenho.	m³	12,15	561,54	BDI 1	678,12	8.239,15	RA
1.5.21.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o fundo do filtro	m³	207,89	32,03	BDI 1	38,68	8.041,19	RA
1.5.22.	SINAPI	94975	Execução da placa perfurada, com furos de diâmetro 3/4" a cada 15 cm, confeccionada em concreto armado, 7 cm de espessura, conforme detalhamento no projeto	M³	14,85	561,54	BDI 1	678,12	10.070,08	RA
1.5.23.	SINAPI-I	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	607,51	8,96	BDI 1	10,82	6.573,25	RA
1.5.24.	Cotação	ED-48298	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	607,51	14,42	BDI 1	17,41	10.576,74	RA
1.5.25.	SINAPI	90696	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 200 mm (tubo guia para limpeza)	m	175,51	152,72	BDI 1	184,42	32.367,55	RA
1.6.			SUMIDOURO					-	300.029,06	
1.6.1.	Cotação	ED-51108	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	396,89	101,95	BDI 1	123,11	48.861,13	RA
1.6.2.	Cotação	ED-48227	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (5x10x20 cm), 1/2 vez (10 cm), junta aberta, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	1.017,89	146,98	BDI 1	177,49	180.665,30	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2025.xlsm)	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CABO VERDE - MG	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#NOME?

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									1.287.356,63	
1.6.3.	SINAPI-I	7765	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe PA-2, PB DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	67,51	503,57	BDI 1	608,11	41.053,52	RA
1.6.4.	SINAPI	89737	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	135,00	23,63	BDI 1	28,54	3.852,89	RA
1.6.5.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	152,55	32,03	BDI 1	38,68	5.900,64	RA
1.6.6.	SINAPI	94975	Tampa em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	10,81	561,54	BDI 1	678,12	7.330,48	RA
1.6.7.	Cotação	ED-49813	Fornecimento e colocação Berço de brita no 2 – camada de 50 cm	m3	52,66	194,44	BDI 1	234,81	12.365,10	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada. Sinapi 08/25 e Sicor 04/25

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CABO VERDE - MG
Local
sexta-feira, 19 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA
CREA/CAU: 176.622/D
ART/RRT: 0





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2025.xlsm')	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CABO VERDE - MG	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#NOME?

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									212.643,35	
1.			CONSTRUÇÃO DE FOSSAS						-	212.643,35
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	8.761,28
1.1.1.	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	19,00	131,30	BDI 1	158,56	3.012,64	RA
1.1.2.	SINAPI	90776	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	H	76,00	62,64	BDI 1	75,64	5.748,64	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						-	5.610,60
1.2.1.	SINAPI	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo	m2	228,00	3,90	BDI 1	4,71	1.073,88	RA
1.2.2.	SINAPI	105009	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, reaproveitamento 2 vezes.	m	41,79	89,90	BDI 1	108,56	4.536,72	RA
1.3.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico						-	13.651,14
1.3.1.	SINAPI	93358	Escavação manual de valas para caixa de inspeção	m3	5,51	89,55	BDI 1	108,14	595,86	RA
1.3.2.	Cotação	ED-49878	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	19,00	293,01	BDI 1	353,84	6.722,96	RA
1.3.3.	SINAPI	89809	Fornecimento e assentamento de Joelho 90 Graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica	Unidade	19,00	30,14	BDI 1	36,40	691,60	RA
1.3.4.	SINAPI	89714	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	114,00	40,97	BDI 1	49,48	5.640,72	RA
1.4.			TANQUE SÉPTICO						-	45.420,15
1.4.1.	Cotação	ED-51108	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	95,00	101,95	BDI 1	123,11	11.695,45	RA
1.4.2.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o piso (fundo)	m²	30,78	32,03	BDI 1	38,68	1.190,57	RA
1.4.3.	SINAPI	94975	Piso (fundo) em concreto FCK 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1)	m3	6,27	561,54	BDI 1	678,12	4.251,82	RA
1.4.4.	Cotação	ED-48231	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, Esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m2	176,32	58,47	BDI 1	70,61	12.449,95	RA
1.4.5.	SINAPI	87878	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m2	164,16	5,38	BDI 1	6,50	1.067,05	RA
1.4.6.	SINAPI	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m2	164,16	44,18	BDI 1	53,35	8.757,94	RA
1.4.7.	SINAPI	89796	Fornecimento e assentamento de T de PVC esgoto de 100mm	Unidade	38,00	45,14	BDI 1	54,51	2.071,38	RA
1.4.8.	SINAPI	94975	Placa de contenção pré-fabricada de concreto, medidias 1,00x0,60x0,05 m para direcionamento do esgoto para o fundo, conforme desenho.	m3	0,57	561,54	BDI 1	678,12	386,52	RA
1.4.9.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	41,80	32,03	BDI 1	38,68	1.616,83	RA
1.4.10.	SINAPI	94975	Tampas em placas pré-moldadas em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	2,85	561,54	BDI 1	678,12	1.932,64	RA
1.5.			FILTRO ANAERÓBICO						-	64.817,19
1.5.1.	Cotação	ED-51108	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	57,00	101,95	BDI 1	123,11	7.017,27	RA
1.5.2.	SINAPI	94975	Alvenaria de vedação em concreto armado, espessura 10 cm	m³	12,54	561,54	BDI 1	678,12	8.503,62	RA
1.5.3.	SINAPI-I	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	407,36	8,96	BDI 1	10,82	4.407,63	RA
1.5.4.	Cotação	ED-48298	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	407,36	14,42	BDI 1	17,41	7.092,14	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2025.xlsm')	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CABO VERDE - MG	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#NOME?

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									212.643,35	
1.5.5.	SINAPI	98562	Impermeabilização de superfície com argamasa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, espessura = 1,50 cm.	m2	125,21	54,22	BDI 1	65,48	8.198,75	RA
1.5.6.	SINAPI	92423	Montagem e desmontagem de forma para confecção da tampa com área média das seções maior que 0,25 m², em chapa de madeira compensada resinada , 6 utilizações	m²	29,26	73,14	BDI 1	88,32	2.584,24	RA
1.5.7.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	29,26	32,03	BDI 1	38,68	1.131,78	RA
1.5.8.	SINAPI	94975	Execução de tampa em concreto armado FCK-15Mpa, espessura 5 cm	m3	1,52	561,54	BDI 1	678,12	1.030,74	RA
1.5.9.	SINAPI	89829	TE, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 x 75 mm, junta soldável, fornecido em ramal de descarga, ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	38,00	37,53	BDI 1	45,32	1.722,16	RA
1.5.10.	SINAPI	89808	Curva longa, 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido em prumada de esgoto predial ou ventilação	Unidade	19,00	60,92	BDI 1	73,57	1.397,83	RA
1.5.11.	SINAPI	89713	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	76,00	36,63	BDI 1	44,23	3.361,48	RA
1.5.12.	SINAPI	12910	CAP PVC, Soldável, DN 75 mm, Série normal, para esgoto predial	Unidade	19,00	8,45	BDI 1	10,20	193,80	RA
1.5.13.	SINAPI-I	297	Anel de borracha para tubo de esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	Unidade	114,00	2,49	BDI 1	3,01	343,14	RA
1.5.14.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10X10cm para a base das calha	m²	9,50	32,03	BDI 1	38,68	367,46	RA
1.5.15.	Cotação	ED-48229	Calha em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (largura 10 cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para escoamento do efluente para o sumidouro	m²	4,94	150,41	BDI 1	181,64	897,30	RA
1.5.16.	SINAPI	87878	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m²	9,88	5,38	BDI 1	6,50	64,23	RA
1.5.17.	SINAPI	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m²	9,88	44,18	BDI 1	53,35	527,10	RA
1.5.18.	SINAPI	94975	Placa de concreto Fck = 15 Mpa para a base da calha, 5x36x130 (espessura 5 cm), conforme desenho	m³	0,38	561,54	BDI 1	678,12	257,68	RA
1.5.19.	Cotação	ED-49813	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita N° 4	m³	21,47	194,44	BDI 1	234,81	5.041,37	RA
1.5.20.	SINAPI	94975	Execução de fundo em concreto armado FCK-15 Mpa, espessura 6 cm, conforme desenho.	m³	1,71	561,54	BDI 1	678,12	1.159,58	RA
1.5.21.	Cotação	ED-29582	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o fundo do filtro	m³	29,26	32,03	BDI 1	38,68	1.131,78	RA
1.5.22.	SINAPI	94975	Execução da placa perfurada, com furos de diâmetro 3/4" a cada 15 cm, confeccionada em concreto armado, 7 cm de espessura, conforme detalhamento no projeto	M³	2,09	561,54	BDI 1	678,12	1.417,28	RA
1.5.23.	SINAPI-I	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	85,50	8,96	BDI 1	10,82	925,11	RA
1.5.24.	Cotação	ED-48298	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	85,50	14,42	BDI 1	17,41	1.488,55	RA
1.5.25.	SINAPI	90696	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 200 mm (tubo guia para limpeza)	m	24,70	152,72	BDI 1	184,42	4.555,17	RA
1.6.			CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO (3 UNIDADES) DE LIGAÇÃO NAS VALAS					-	21.956,44	
1.6.1.	SINAPI	93358	Escavação manual de valas para caixa de inspeção	m3	16,53	89,55	BDI 1	108,14	1.787,56	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2025.xlsm)	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CABO VERDE - MG	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

#NOME?

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									212.643,35	
1.6.2.	Cotação	ED-49878	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	57,00	293,01	BDI 1	353,84	20.168,88	RA
1.7.			VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm					-	20.594,31	
1.7.1.	SINAPI	93358	Escavação manual de valas	m³	20,52	89,55	BDI 1	108,14	2.219,03	RA
1.7.2.	SINAPI	89714	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	228,00	40,97	BDI 1	49,48	11.281,44	RA
1.7.3.	Cotação	ED-51120	Reaterro manual de valas apiloado com soquete	m³	76,00	77,29	BDI 1	93,34	7.093,84	RA
1.8.			EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO					-	31.832,24	
1.8.1.	SINAPI	93358	Escavação manual de valas	m³	59,28	89,55	BDI 1	108,14	6.410,54	RA
1.8.2.	SINAPI	102666	Execução de dreno com tubo PEAD DN 100 corrugado flexível perfurado, enchimento com brita 3, envolvido com manta geotêxtil.	m	304,00	61,52	BDI 1	74,29	22.584,16	RA
1.8.3.	Cotação	ED-51120	Reaterro manual de valas apiloado com soquete	m³	30,40	77,29	BDI 1	93,34	2.837,54	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada. Sinapi 08/25 e Sicor 04/25

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CABO VERDE - MG

Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA

CREA/CAU: 176.622/D

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente:
MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 06/01/2025 09:32:27-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
-------------------------	---------------------	---	---	-------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	
Total: R\$ 1.287.356,63				%:	1,31%	1,31%	2,22%	3,24%	5,68%	11,53%	15,64%	31,90%	16,46%	10,72%		
Período:	Repasso:	16.807,82	16.807,82	28.635,56	41.684,58	73.079,80	148.451,29	201.301,15	410.728,78	211.851,81	138.008,02					
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	16.807,82	16.807,82	28.635,56	41.684,58	73.079,80	148.451,29	201.301,15	410.728,78	211.851,81	138.008,02					
Acumulado:	%:	1,31%	2,61%	4,84%	8,07%	13,75%	25,28%	40,92%	72,82%	89,28%	100,00%					
	Repasso:	16.807,82	33.615,64	62.251,20	103.935,78	177.015,58	325.466,87	526.768,02	937.496,80	1.149.348,61	1.287.356,63					
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	16.807,82	33.615,64	62.251,20	103.935,78	177.015,58	325.466,87	526.768,02	937.496,80	1.149.348,61	1.287.356,63					
	Administração Local:															

CABO VERDE - MG

Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025


Data

Responsável Técnico

Nome: **MÁRCIA A.E.MADEIRA**

CREA/CAU: **176.622/D**

ART/RRT:

Documento assinado digitalmente

MÁRCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
 Data: 12/01/2025 08:56:08-9300
 Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	--------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	
Total: R\$ 212.643,35	Período:	%:	0,25%	4,03%	8,52%	20,46%	29,93%	21,84%	14,97%							
		Repasso:	525,68	8.571,43	18.106,90	43.514,61	63.654,63	46.437,86	31.832,24							
		Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-						
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
		Investimento:	525,68	8.571,43	18.106,90	43.514,61	63.654,63	46.437,86	31.832,24							
Acumulado:	%:	0,25%	4,28%	12,79%	33,26%	63,19%	85,03%	100,00%								
	Repasso:	525,68	9.097,11	27.204,01	70.718,62	134.373,25	180.811,11	212.643,35								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	525,68	9.097,11	27.204,01	70.718,62	134.373,25	180.811,11	212.643,35								
	Administração Local:															

CABO VERDE - MG

Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA

CREA/CAU: 176.622/D

ART/RRT:

gov.br
Documento assinado digitalmente:
MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 08/01/2026 09:32:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	Nº OPERAÇÃO 0
---	----------------------	------------------	--	------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:		
					BAIRO CONDESSA	BAIRO RETIRO	DISTRITO SÃO BARTOLOMEU
0							
1.	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS		-				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.1.1.	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	135,00				
1.1.2.	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	H	540,00				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00				
1.2.2.	Revolvimento e limpeza manual de solo	m2	1.620,00				
1.2.3.	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, reaproveitamento 2 vezes.	m	297,00				
1.3.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico		-				
1.3.1.	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	135,00				
1.3.2.	Fornecimento e assentamento de Joelho 90 Graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica	Unidade	135,00				
1.3.3.	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	958,51				
1.4.	TANQUE SÉPTICO		-				
1.4.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	675,00				
1.4.2.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o piso (fundo)	m²	218,70				
1.4.3.	Piso (fundo) em concreto FCK 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1)	m3	44,55				
1.4.4.	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, Esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m2	1.252,81				
1.4.5.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m2	1.166,40				
1.4.6.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m2	1.166,40				
1.4.7.	Fornecimento e assentamento de T de PVC esgoto de 100mm	Unidade	270,00				
1.4.8.	Placa de contenção pré-fabricada de concreto, medidas 1,00x0,60x0,05 m para direcionamento do esgoto para o fundo, conforme desenho.	m3	4,04				
1.4.9.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	297,00				
1.4.10.	Tampas em placas pré-moldadas em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	20,26				
1.5.	FILTRO ANAERÓBICO		-				
1.5.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	405,00				
1.5.2.	Alvenaria de vedação em concreto armado, espessura 10 cm	m³	89,11				
1.5.3.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	2.894,40				
1.5.4.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	2.894,40				
1.5.5.	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, espessura = 1,50 cm.	m2	889,66				

Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	593.530,75	348.640,17	348.640,17
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	62,10	36,45	36,45
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	248,40	145,80	145,80
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	1,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	745,20	437,40	437,40
SERVIÇOS PRELIMINARES	136,62	80,19	80,19
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	62,10	36,45	36,45
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	62,10	36,45	36,45
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	440,91	258,80	258,80
TANQUE SÉPTICO	310,50	182,25	182,25
TANQUE SÉPTICO	100,60	59,05	59,05
TANQUE SÉPTICO	20,49	12,03	12,03
TANQUE SÉPTICO	576,29	338,26	338,26
TANQUE SÉPTICO	536,54	314,93	314,93
TANQUE SÉPTICO	536,54	314,93	314,93
TANQUE SÉPTICO	124,20	72,90	72,90
TANQUE SÉPTICO	1,86	1,09	1,09
TANQUE SÉPTICO	136,62	80,19	80,19
TANQUE SÉPTICO	9,32	5,47	5,47
FILTRO ANAERÓBICO	186,30	109,35	109,35
FILTRO ANAERÓBICO	40,99	24,06	24,06
FILTRO ANAERÓBICO	1.331,42	781,49	781,49
FILTRO ANAERÓBICO	1.331,42	781,49	781,49
FILTRO ANAERÓBICO	409,24	240,21	240,21

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	Nº OPERAÇÃO 0
---	----------------------	------------------	--	------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		FRENTES DE OBRA:		
						BAIRO CONDESSA	BAIRO RETIRO	DISTRITO SÃO BARTOLOMEU
0								
1.5.6.	Montagem e desmontagem de forma para confecção da tampa com área média das seções maior que 0,25 m², em chapa de madeira compensada resinada , 6 utilizações	m²	207,89					
1.5.7.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	207,89					
1.5.8.	Execução de tampa em concreto armado FCK-15Mpa, espessura 5 cm	m3	10,81					
1.5.9.	TE, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 x 75 mm, junta soldável, fornecido em ramal de descarga, ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	270,00					
1.5.10.	Curva longa, 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido em prumada de esgoto predial ou ventilação	Unidade	135,00					
1.5.11.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	540,00					
1.5.12.	CAP PVC, Soldável, DN 75 mm, Série normal, para esgoto predial	Unidade	135,00					
1.5.13.	Anel de borracha para tubo de esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	Unidade	810,00					
1.5.14.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10X10cm para a base das calha	m²	67,51					
1.5.15.	Calha em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (largura 10 cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para escoamento do efluente para o sumidouro	m²	35,11					
1.5.16.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m²	70,19					
1.5.17.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m²	70,19					
1.5.18.	Placa de concreto Fck = 15 Mpa para a base da calha, 5x36x130 (espessura 5 cm), conforme desenho	m³	2,70					
1.5.19.	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita N° 4	m³	152,55					
1.5.20.	Execução de fundo em concreto armado FCK-15 Mpa, espessura 6 cm, conforme desenho.	m³	12,15					
1.5.21.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o fundo do filtro	m³	207,89					
1.5.22.	Execução da placa perfurada, com furos de diâmetro 3/4" a cada 15 cm, confeccionada em concreto armado, 7 cm de espessura, conforme detalhamento no projeto	M³	14,85					
1.5.23.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	607,51					
1.5.24.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	607,51					
1.5.25.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 200 mm (tubo guia para limpeza)	m	175,51					
1.6.	SUMIDOURO		-					
1.6.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	396,89					
1.6.2.	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (5x10x20 cm), 1/2 vez (10 cm), junta aberta, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	1.017,89					
1.6.3.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe PA-2, PB DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	67,51					
1.6.4.	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	135,00					

Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	593.530,75	348.640,17	348.640,17
FILTRO ANAERÓBICO	95,63	56,13	56,13
FILTRO ANAERÓBICO	95,63	56,13	56,13
FILTRO ANAERÓBICO	4,97	2,92	2,92
FILTRO ANAERÓBICO	124,20	72,90	72,90
FILTRO ANAERÓBICO	62,10	36,45	36,45
FILTRO ANAERÓBICO	248,40	145,80	145,80
FILTRO ANAERÓBICO	62,10	36,45	36,45
FILTRO ANAERÓBICO	372,60	218,70	218,70
FILTRO ANAERÓBICO	31,05	18,23	18,23
FILTRO ANAERÓBICO	16,15	9,48	9,48
FILTRO ANAERÓBICO	32,29	18,95	18,95
FILTRO ANAERÓBICO	32,29	18,95	18,95
FILTRO ANAERÓBICO	1,24	0,73	0,73
FILTRO ANAERÓBICO	70,17	41,19	41,19
FILTRO ANAERÓBICO	5,59	3,28	3,28
FILTRO ANAERÓBICO	95,63	56,13	56,13
FILTRO ANAERÓBICO	6,83	4,01	4,01
FILTRO ANAERÓBICO	279,45	164,03	164,03
FILTRO ANAERÓBICO	279,45	164,03	164,03
FILTRO ANAERÓBICO	80,73	47,39	47,39
SUMIDOURO	182,57	107,16	107,16
SUMIDOURO	468,23	274,83	274,83
SUMIDOURO	31,05	18,23	18,23
SUMIDOURO	62,10	36,45	36,45

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO | Nº TransfereGOV: 0 | Nº OPERAÇÃO: 0 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL | Nº OPERAÇÃO: 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:		
					BAIRO CONDESSA	BAIRO RETIRO	DISTRITO SÃO BARTOLOMEU
0					1	2	3
Agrupador de Eventos					1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):					593.530,75	348.640,17	348.640,17
1.6.5.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	152,55	### SUMIDOURO	70,17	41,19	41,19
1.6.6.	Tampa em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	10,81	### SUMIDOURO	4,97	2,92	2,92
1.6.7.	Fornecimento e colocação Berço de brita no 2 – camada de 50 cm	m3	52,66	### SUMIDOURO	24,22	14,22	14,22

CABO VERDE - MG

Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA

CREA/CAU: 176.622/D

ART/RRT:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4						
0										
1.	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS		-							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-							
1.1.1.	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	135,00							
1.1.2.	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	H	540,00							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00							
1.2.2.	Revolvimento e limpeza manual de solo	m2	1.620,00							
1.2.3.	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, reaproveitamento 2 vezes.	m	297,00							
1.3.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico		-							
1.3.1.	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	135,00							
1.3.2.	Fornecimento e assentamento de Joelho 90 Graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica	Unidade	135,00							
1.3.3.	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	958,51							
1.4.	TANQUE SÉPTICO		-							
1.4.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	675,00							
1.4.2.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o piso (fundo)	m²	218,70							
1.4.3.	Piso (fundo) em concreto FCK 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1)	m3	44,55							
1.4.4.	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, Esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m2	1.252,81							
1.4.5.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m2	1.166,40							
1.4.6.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m2	1.166,40							
1.4.7.	Fornecimento e assentamento de T de PVC esgoto de 100mm	Unidade	270,00							
1.4.8.	Placa de contenção pré-fabricada de concreto, medidas 1,00x0,60x0,05 m para direcionamento do esgoto para o fundo, conforme desenho.	m3	4,04							
1.4.9.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	297,00							
1.4.10.	Tampas em placas pré-moldadas em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	20,26							
1.5.	FILTRO ANAERÓBICO		-							
1.5.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	405,00							
1.5.2.	Alvenaria de vedação em concreto armado, espessura 10 cm	m³	89,11							
1.5.3.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	2.894,40							
1.5.4.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	2.894,40							
1.5.5.	Impermeabilização de superfície com argamasa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, espessura = 1,50 cm.	m2	889,66							

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	---


Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4						
0										
1.5.6.	Montagem e desmontagem de forma para confecção da tampa com área média das seções maior que 0,25 m², em chapa de madeira compensada resinada , 6 utilizações	m²	207,89							
1.5.7.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	207,89							
1.5.8.	Execução de tampa em concreto armado FCK-15Mpa, espessura 5 cm	m3	10,81							
1.5.9.	TE, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 x 75 mm, junta soldável, fornecido em ramal de descarga, ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	270,00							
1.5.10.	Curva longa, 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido em prumada de esgoto predial ou ventilação	Unidade	135,00							
1.5.11.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	540,00							
1.5.12.	CAP PVC, Soldável, DN 75 mm, Série normal, para esgoto predial	Unidade	135,00							
1.5.13.	Anel de borracha para tubo de esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	Unidade	810,00							
1.5.14.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10X10cm para a base das calha	m²	67,51							
1.5.15.	Calha em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (largura 10 cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para escoamento do efluente para o sumidouro	m²	35,11							
1.5.16.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m²	70,19							
1.5.17.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m²	70,19							
1.5.18.	Placa de concreto Fck = 15 Mpa para a base da calha, 5x36x130 (espessura 5 cm), conforme desenho	m³	2,70							
1.5.19.	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita N° 4	m³	152,55							
1.5.20.	Execução de fundo em concreto armado FCK-15 Mpa, espessura 6 cm, conforme desenho.	m³	12,15							
1.5.21.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o fundo do filtro	m³	207,89							
1.5.22.	Execução da placa perfurada, com furos de diâmetro 3/4" a cada 15 cm, confeccionada em concreto armado, 7 cm de espessura, conforme detalhamento no projeto	M³	14,85							
1.5.23.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	607,51							
1.5.24.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	607,51							
1.5.25.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 200 mm (tubo guia para limpeza)	m	175,51							
1.6.	SUMIDOURO		-							
1.6.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	396,89							
1.6.2.	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (5x10x20 cm), 1/2 vez (10 cm), junta aberta, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m2	1.017,89							
1.6.3.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, classe PA-2, PB DN 1000 mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	67,51							
1.6.4.	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	135,00							

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO	Nº TransfereGOV 0	o	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	----------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
0				4					
1.6.5.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	152,55						
1.6.6.	Tampa em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	10,81						
1.6.7.	Fornecimento e colocação Berço de brita no 2 – camada de 50 cm	m3	52,66						

CABO VERDE - MG
Local
 sexta-feira, 19 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA
CREA/CAU: 176.622/D
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
 MÁRCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
 Data: 19/12/2025 16:41:02-0300
 Verifique em <https://validar.rf.gov.br>

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTE DE OBRA:	BAIRRO	
						CONDESSA	RETIRO
0					Agrupador de Eventos	1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	200.345,04	12.783,95
1.	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS		-				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.1.1.	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	19,00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17,86	1,14
1.1.2.	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	H	76,00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	71,44	4,56
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.2.1.	Revolvimento e limpeza manual de solo	m2	228,00		SERVIÇOS PRELIMINARES	214,32	13,68
1.2.2.	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, reaproveitamento 2 vezes.	m	41,79		SERVIÇOS PRELIMINARES	39,29	2,50
1.3.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico		-				
1.3.1.	Escavação manual de valas para caixa de inspeção	m3	5,51		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	5,18	0,33
1.3.2.	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	19,00		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	17,86	1,14
1.3.3.	Fornecimento e assentamento de Joelho 90 Graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica	Unidade	19,00		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	17,86	1,14
1.3.4.	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	114,00		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	107,16	6,84
1.4.	TANQUE SÉPTICO		-				
1.4.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	95,00		TANQUE SÉPTICO	89,30	5,70
1.4.2.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o piso (fundo)	m²	30,78		TANQUE SÉPTICO	28,93	1,85
1.4.3.	Piso (fundo) em concreto FCK 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1)	m3	6,27		TANQUE SÉPTICO	5,89	0,38
1.4.4.	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, Esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m2	176,32		TANQUE SÉPTICO	165,74	10,58
1.4.5.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m2	164,16		TANQUE SÉPTICO	154,31	9,85
1.4.6.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m2	164,16		TANQUE SÉPTICO	154,31	9,85
1.4.7.	Fornecimento e assentamento de T de PVC esgoto de 100mm	Unidade	38,00		TANQUE SÉPTICO	35,72	2,28
1.4.8.	Placa de contenção pré-fabricada de concreto, medidas 1,00x0,60x0,05 m para direcionamento do esgoto para o fundo, conforme desenho.	m3	0,57		TANQUE SÉPTICO	0,54	0,03
1.4.9.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	41,80		TANQUE SÉPTICO	39,29	2,51
1.4.10.	Tampas em placas pré-moldadas em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	2,85		TANQUE SÉPTICO	2,68	0,17
1.5.	FILTRO ANAERÓBICO		-				
1.5.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	57,00		FILTRO ANAERÓBICO	53,58	3,42
1.5.2.	Alvenaria de vedação em concreto armado, espessura 10 cm	m³	12,54		FILTRO ANAERÓBICO	11,79	0,75

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTE DE OBRA:	FRENTE DE OBRA:	
						BAIRO CONDESSA	BAIRO RETIRO
0							
1.5.3.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	407,36				
1.5.4.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	407,36				
1.5.5.	Impermeabilização de superfície com argamasa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, espessura = 1,50 cm.	m2	125,21				
1.5.6.	Montagem e desmontagem de forma para confecção da tampa com área média das seções maior que 0,25 m², em chapa de madeira compensada resinada , 6 utilizações	m²	29,26				
1.5.7.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	29,26				
1.5.8.	Execução de tampa em concreto armado FCK-15Mpa, espessura 5 cm	m3	1,52				
1.5.9.	TE, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 x 75 mm, junta soldável, fornecido em ramal de descarga, ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	38,00				
1.5.10.	Curva longa, 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido em prumada de esgoto predial ou ventilação	Unidade	19,00				
1.5.11.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	76,00				
1.5.12.	CAP PVC, Soldável, DN 75 mm, Série normal, para esgoto predial	Unidade	19,00				
1.5.13.	Anel de borracha para tubo de esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	Unidade	114,00				
1.5.14.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10X10cm para a base das calha	m²	9,50				
1.5.15.	Calha em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (largura 10 cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para escoamento do efluente para o sumidouro	m²	4,94				
1.5.16.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m²	9,88				
1.5.17.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m²	9,88				
1.5.18.	Placa de concreto Fck = 15 Mpa para a base da calha, 5x36x130 (espessura 5 cm), conforme desenho	m³	0,38				
1.5.19.	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita N° 4	m³	21,47				
1.5.20.	Execução de fundo em concreto armado FCK-15 Mpa, espessura 6 cm, conforme desenho.	m³	1,71				
1.5.21.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o fundo do filtro	m³	29,26				
1.5.22.	Execução da placa perfurada, com furos de diâmetro 3/4" a cada 15 cm, confeccionada em concreto armado, 7 cm de espessura, conforme detalhamento no projeto	M³	2,09				
1.5.23.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	85,50				
1.5.24.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	85,50				
1.5.25.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 200 mm (tubo guia para limpeza)	m	24,70				
1.6.	CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO (3 UNIDADES) DE LIGAÇÃO NAS VALAS		-				

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	200.345,04	12.783,95
FILTRO ANAERÓBICO	382,92	24,44
FILTRO ANAERÓBICO	382,92	24,44
FILTRO ANAERÓBICO	117,70	7,51
FILTRO ANAERÓBICO	27,50	1,76
FILTRO ANAERÓBICO	27,50	1,76
FILTRO ANAERÓBICO	1,43	0,09
FILTRO ANAERÓBICO	35,72	2,28
FILTRO ANAERÓBICO	17,86	1,14
FILTRO ANAERÓBICO	71,44	4,56
FILTRO ANAERÓBICO	17,86	1,14
FILTRO ANAERÓBICO	107,16	6,84
FILTRO ANAERÓBICO	8,93	0,57
FILTRO ANAERÓBICO	4,64	0,30
FILTRO ANAERÓBICO	9,29	0,59
FILTRO ANAERÓBICO	9,29	0,59
FILTRO ANAERÓBICO	0,36	0,02
FILTRO ANAERÓBICO	20,18	1,29
FILTRO ANAERÓBICO	1,61	0,10
FILTRO ANAERÓBICO	27,50	1,76
FILTRO ANAERÓBICO	1,96	0,13
FILTRO ANAERÓBICO	80,37	5,13
FILTRO ANAERÓBICO	80,37	5,13
FILTRO ANAERÓBICO	23,22	1,48

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.6.1.	Escavação manual de valas para caixa de inspeção	m3	16,53	
1.6.2.	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	57,00	
1.7.	VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm		-	
1.7.1.	Escavação manual de valas	m³	20,52	
1.7.2.	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	228,00	
1.7.3.	Reaterro manual de valas apiloado com soquete	m³	76,00	
1.8.	EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO		-	
1.8.1.	Escavação manual de valas	m³	59,28	
1.8.2.	Execução de dreno com tubo PEAD DN 100 corrugado flexível perfurado, enchimento com brita 3, envolvido com manta geotêxtil.	m	304,00	
1.8.3.	Reaterro manual de valas apiloado com soquete	m³	30,40	

FRENTES DE OBRA:	BAIRRO CONDESSA	BAIRRO RETIRO
	1	2
Agrupador de Eventos		
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	200.345,04	12.783,95
CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO (3 UNIDADES) DE LIGAÇÃO NAS VALAS	15,54	0,99
CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO (3 UNIDADES) DE LIGAÇÃO NAS VALAS	53,58	3,42
VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm	19,29	1,23
VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm	214,32	13,68
VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm	71,44	4,56
EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO	55,72	3,56
EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO	285,76	18,24
EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO	28,58	1,82

CABO VERDE - MG

Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA

CREA/CAU: 176.622/D

ART/RRT:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3									
0													
1.	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS		-										
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-										
1.1.1.	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	19,00										
1.1.2.	Encarregado Geral de obras com encargos complementares	H	76,00										
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-										
1.2.1.	Revolvimento e limpeza manual de solo	m2	228,00										
1.2.2.	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, reaproveitamento 2 vezes.	m	41,79										
1.3.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico		-										
1.3.1.	Escavação manual de valas para caixa de inspeção	m3	5,51										
1.3.2.	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	19,00										
1.3.3.	Fornecimento e assentamento de Joelho 90 Graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica	Unidade	19,00										
1.3.4.	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	114,00										
1.4.	TANQUE SÉPTICO		-										
1.4.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	95,00										
1.4.2.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o piso (fundo)	m²	30,78										
1.4.3.	Piso (fundo) em concreto FCK 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1)	m3	6,27										
1.4.4.	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, Esp.9 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m2	176,32										
1.4.5.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m2	164,16										
1.4.6.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m2	164,16										
1.4.7.	Fornecimento e assentamento de T de PVC esgoto de 100mm	Unidade	38,00										
1.4.8.	Placa de contenção pré-fabricada de concreto, medidas 1,00x0,60x0,05 m para direcionamento do esgoto para o fundo, conforme desenho.	m3	0,57										
1.4.9.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	41,80										
1.4.10.	Tampas em placas pré-moldadas em concreto armado FCK-15Mpa esp. 7 cm	m3	2,85										
1.5.	FILTRO ANAERÓBICO		-										
1.5.1.	Escavação Manual De Valas 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	57,00										
1.5.2.	Alvenaria de vedação em concreto armado, espessura 10 cm	m³	12,54										

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3									
0													
1.5.3.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	407,36										
1.5.4.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	407,36										
1.5.5.	Impermeabilização de superfície com argamasa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, espessura = 1,50 cm.	m2	125,21										
1.5.6.	Montagem e desmontagem de forma para confecção da tampa com área média das seções maior que 0,25 m², em chapa de madeira compensada resinada , 6 utilizações	m²	29,26										
1.5.7.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para a tampa	m²	29,26										
1.5.8.	Execução de tampa em concreto armado FCK-15Mpa, espessura 5 cm	m3	1,52										
1.5.9.	TE, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 x 75 mm, junta soldável, fornecido em ramal de descarga, ou ramal de esgoto sanitário.	Unidade	38,00										
1.5.10.	Curva longa, 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido em prumada de esgoto predial ou ventilação	Unidade	19,00										
1.5.11.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 75 mm, fornecido em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	76,00										
1.5.12.	CAP PVC, Soldável, DN 75 mm, Série normal, para esgoto predial	Unidade	19,00										
1.5.13.	Anel de borracha para tubo de esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	Unidade	114,00										
1.5.14.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10X10cm para a base das calha	m²	9,50										
1.5.15.	Calha em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (largura 10 cm) assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), para escoamento do efluente para o sumidouro	m²	4,94										
1.5.16.	Chapisco de parede, com argamassa de cimento e areia, espessura 0,5 cm, traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro	m²	9,88										
1.5.17.	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente, espessura 2,0 cm, com execução de taliscas	m²	9,88										
1.5.18.	Placa de concreto Fck = 15 Mpa para a base da calha, 5x36x130 (espessura 5 cm), conforme desenho	m³	0,38										
1.5.19.	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita N° 4	m³	21,47										
1.5.20.	Execução de fundo em concreto armado FCK-15 Mpa, espessura 6 cm, conforme desenho.	m³	1,71										
1.5.21.	Armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o fundo do filtro	m³	29,26										
1.5.22.	Execução da placa perfurada, com furos de diâmetro 3/4" a cada 15 cm, confeccionada em concreto armado, 7 cm de espessura, conforme detalhamento no projeto	M³	2,09										
1.5.23.	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO para alvenaria de vedação	Kg	85,50										
1.5.24.	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, 6,3 mm	Kg	85,50										
1.5.25.	Tubo PVC Série Normal, esgoto predial, DN 200 mm (tubo guia para limpeza)	m	24,70										
1.6.	CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO (3 UNIDADES) DE LIGAÇÃO NAS VALAS		-										

APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS SANITÁRIAS - VALA DE INFILTRAÇÃO	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	-----------------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3							
0											
1.6.1.	Escavação manual de valas para caixa de inspeção	m3	16,53								
1.6.2.	Caixa de esgoto de inspeção/passagem em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto, inclusive escavação, reaterro e retirada do material escavado.	Unidade	57,00								
1.7.	VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm		-								
1.7.1.	Escavação manual de valas	m³	20,52								
1.7.2.	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	228,00								
1.7.3.	Reaterro manual de valas apiloado com soquete	m³	76,00								
1.8.	EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO		-								
1.8.1.	Escavação manual de valas	m³	59,28								
1.8.2.	Execução de dreno com tubo PEAD DN 100 corrugado flexível perfurado, enchimento com brita 3, envolvido com manta geotêxtil.	m	304,00								
1.8.3.	Reaterro manual de valas apiloado com soquete	m³	30,40								

CABO VERDE - MG
Local
sexta-feira, 19 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: **MÁRCIA A.E.MADEIRA**
CREA/CAU: 176.622/D
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 19/12/2025 13:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO

0

Nº TRANSFEREGOV

0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	7,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,76%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CABO VERDE - MG**Local**sexta-feira, 19 de dezembro de 2025**Data**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
-------------------------	-----------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%



Documento assinado digitalmente:
MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 12/01/2025 15:55:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA**CREA/CAU:** 176.622/D**ART/RRT:** 0**BDI 2****TIPO DE OBRA**

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
-------------------------	-----------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%



CABO VERDE - MG

Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA

CREA/CAU: 176.622/D

ART/RRT: 0

BDI 3**TIPO DE OBRA**

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
-------------------------	-----------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MELHORIAS SANITÁRIAS - SUMIDOURO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CABO VERDE - MG

Local

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIA A.E.MADEIRA

CREA/CAU: 176.622/D

ART/RRT: 0



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Descrição

O presente projeto foi desenvolvido para ser utilizado em localidades desprovidas de saneamento básico domiciliar, constando basicamente de:

- Caixa de inspeção;
- Tanque séptico (em conformidade com a NBR 7229/1992);
- Filtro anaeróbio (em conformidade com a NBR 13969/97);
- Sumidouro (em conformidade com a NBR 7229/1992).

Para os locais em que o lençol freático encontra-se localizado muito próximo à superfície do solo, estão previstas execuções de melhorias sanitárias constituídas de caixa de passagem, tanque séptico, filtro anaeróbio, três caixas de distribuição/passagem e duas valas de infiltração, conforme projeto.

2. Especificações técnicas

As especificações a seguir referem-se aos materiais e serviços a serem utilizados na execução da caixa de passagem, Tanque Séptico, Filtro Anaeróbio, Sumidouro, Vala de Infiltração. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser previamente apreciados pela fiscalização da contratante.

Na hipótese de suspensão de fornecimento de um determinado produto, seu substituto deverá ser previamente submetido, pela fiscalização da contratante, à apreciação da área técnica do Órgão concedente dos recursos.

3. Serviços Preliminares

Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para a sua administração e apoio para a fiscalização da contratante.

Deverá ser instalada placa de obra, com dados e dimensões de acordo com modelo fornecido pelo Órgão concedente dos recursos ([www.funasa.gov.br/convenios/placa de obras](http://www.funasa.gov.br/convenios/placa%20de%20obras)).

4. Caixa de Inspeção

A caixa de inspeção será pré-moldada em concreto e terá dimensões internas de 0,50x0,50x0,45m.

A caixa de inspeção recebe o esgoto do vaso sanitário e os conduz para o tanque séptico. Sua confecção é em concreto e a tubulação de entrada deve ficar localizada em uma cota mais elevada em relação à tubulação de saída.

A caixa de inspeção deve ser nivelada.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

5. Tanque Séptico (medidas externas 2,00 X 1,10 m)

O tanque séptico deve ser posicionado a uma distância mínima de 1,50m da face externa da parede mais próxima do banheiro, **além de obedecer a outros requisitos da ABNT/NBR 7229.**

Será executado, com as dimensões mostradas em projeto, em alvenaria de bloco cerâmico de 8 (oito) furos, de boa aparência, 1ª qualidade, parede de meia vez, alinhadas e niveladas; os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

As paredes internas receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e, após 24h receberão revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de 2,00cm.

O piso (fundo) do tanque terá 15 (quinze) cm de espessura, será confeccionado em concreto Fck = 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), contendo armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm para o piso (fundo).

Haverá em cada extremidade livre dos tubos de entrada e de saída do tanque séptico, um "tê" sanitário acoplado a um tubo de 40,00cm de comprimento, de PVC ϕ 100mm para esgoto, sendo estas conexões posicionadas, **obrigatoriamente**, na metade das paredes de entrada e saída do tanque séptico. O dispositivo de entrada deve ser posicionado de maneira que a sua geratriz inferior localize-se 5,00 cm acima da geratriz inferior do tubo de saída.

Para fins de direcionamento do fluxo de entrada do esgoto para o fundo do tanque séptico, deverá ser instalada uma placa pré-fabricada em concreto, dimensão 1,00 x 0,60 x 0,05 m, conforme detalhamento da planta baixa.

A tampa do tanque séptico será construída em concreto armado Fck = 15 Mpa, com armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15 cm e terá espessura de 7 (sete) cm.

6. Filtro Anaeróbico

O filtro anaeróbio é de grande eficiência no tratamento de efluentes sanitários.

Será executado, com as dimensões mostradas em projeto.

Consiste em uma caixa com pedra britada que, recebendo o efluente do tanque séptico por sua parte inferior, procede a um tratamento anaeróbio por bactérias aderidas ao meio suporte que são as pedras.

O fluxo é de baixo para cima, fato este que proporciona uma eficiência consideravelmente maior. O efluente do filtro anaeróbio, já tratado, livre de resíduos orgânicos, é encaminhado ao sumidouro ou vala de infiltração.

O Filtro Anaeróbio é dimensionado em conformidade com o número de usuários; O Filtro Anaeróbio é dimensionado em conformidade planta baixa e planilha orçamentária.

A manutenção do filtro deve ser feita periodicamente através da troca do material filtrante (brita).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Observação - conforme NBR 13969/97:

- a) O filtro anaeróbio será construído em concreto armado, com armadura em aço CA-50, 6,3mm, malha 10X10 cm e sua superfície impermeabilizada com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4, com aditivo impermeabilizante, espessura = 2,00 cm de modo a não permitir a infiltração da água externa à zona reatora do filtro e vice-versa.
- b) A tampa, com espessura de 7 (sete) cm e o fundo, com espessura de 6 (seis) cm, serão construídos em concreto armado Fck = 15 Mpa, com armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15 cm.
- c) A placa perfurada, com espessura de 7 (sete) cm, conforme desenho, com furos de diâmetro 3/4" espaçados a cada 15 cm, será confeccionada em concreto, com armadura em aço CA-60, 6,0mm, malha 15X15cm.
- d) O leito filtrante será composto **obrigatoriamente com brita nº 4 (quatro)**. Não deve ser permitida a mistura de britas com dimensões distintas.
- e) o volume útil mínimo do leito filtrante deve ser de 1.000 L.
- f) a altura do leito filtrante, já incluindo a altura do fundo falso, deve ser limitada a 1,20m.
- g) a altura do fundo falso deve ser limitada a 0,20m.

7. Sumidouro (1,00 x 2,50m)

O sumidouro será afastado do filtro anaeróbio, pelo menos 1,00m, **além de obedecer a outros requisitos da ABNT/NBR 7229.**

Suas paredes serão construídas em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, de boa aparência, 1ª qualidade, com juntas verticais não argamassadas, com espessura variando de 3 a 5cm, desconstruídas até a altura que diste 30cm da superfície do solo. No nível próximo do terreno (nos últimos 30 cm), as juntas serão todas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5.

Receberá no fundo do sumidouro, uma camada de brita nº 2 a uma altura de 50cm, conforme especificado em projeto.

O sumidouro receberá uma tampa confeccionada em concreto armado Fck = 15 Mpa, com armadura de tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15 cm e terá espessura de 7 (sete) cm e dimensões conforme mostradas em desenho.

A concretagem da tampa deverá ser realizada em local plano e impermeável, previamente molhado. Somente após decorridos 3 dias, é que será permitido a remoção da tampa do seu local de concretagem para a sua posição definitiva.

8. Vala de infiltração

Para as situações apresentadas, em que o lençol freático encontra-se em nível próximo à superfície, o que impossibilita a execução de sumidouro, será adotada como alternativa, a sua substituição por valas de infiltração.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Neste caso, o conjunto de melhorias sanitárias será constituído de uma caixa de inspeção, o tanque séptico, o filtro anaeróbio, uma caixa de distribuição, duas caixas de passagem e as valas de infiltração.

A caixa de distribuição tem a finalidade de receber o esgoto efluente do filtro anaeróbio e a sua condução para duas caixas de passagem e em seguida para as valas de infiltração.

Essas caixas serão confeccionadas em alvenaria (50x50x45cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa de concreto.

A ligação da caixa de distribuição com as duas caixas de passagem será feita através de dois tubos de PVC para esgoto, diâmetro de 100 mm.

As valas de infiltração terão a profundidade de 65 cm e largura de 30 cm. Essas valas receberão uma camada drenante de brita nº 3 (três) até a altura de 45 cm.

Para a drenagem do efluente serão assentados dois tubos PEAD DN 100 corrugado flexível perfurado de 8,00 (oito) metros cada um. A geratriz dos tubos drenantes deve estar 0,30 m (trinta centímetros) acima do fundo das valas.

As valas de infiltração deverão ter uma declividade de 0,3% (zero vírgula três por cento).

Para a proteção do sistema implantado será assentada uma manta de Bidim Geotextil e por fim, as valas serão reaterradas com material escavado.

A distância da largura entre as duas valas não deverá ser inferior a 1,00 (um) metro.

9. Limpeza da Obra

Depois de concluídos e testados todos os serviços, o local da obra deverá ser completo limpo, devendo ficar isento de metralha, paus, pregos e quaisquer outros materiais que possam causar acidentes e danos aos usuários do objeto construído.

O entulho resultante da limpeza deverá ser depositado em local apropriado, longe de alcance de curiosos e crianças e de forma a não agredir o meio ambiente, em local especificado pela Prefeitura.

Cabo Verde, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 12/01/2025 15:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia A.E.Madeira
Engenheira Civil

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde****Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br**CONSTRUÇÃO DE FOSSAS NOS BAIRROS CONDESSA, RETIRO E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08	
		CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SUMIDOURO	R\$ 62.251,20	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%
SERVIÇOS PRELIMINARES - SUMIDOURO	R\$ 41.684,58	R\$ 10.421,15	25,00%	R\$ 10.421,15	25,00%	R\$ 12.505,37	30,00%	R\$ 8.336,92	20,00%								
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	R\$ 100.109,47					R\$ 10.010,95	10,00%	R\$ 27.029,56	27,00%	R\$ 35.038,31	35,00%	R\$ 28.030,65	28,00%				
TANQUE SÉPTICO - SUMIDOURO	R\$ 322.722,77									R\$ 32.272,28	10,00%	R\$ 112.952,97	35,00%	R\$ 177.497,52	55,00%		
FILTRO ANAERÓBICO - SUMIDOURO	R\$ 460.559,55													R\$ 23.027,98	5,00%	R\$ 405.292,40	88,00%
SUMIDOURO	R\$ 300.029,06																
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 8.761,28																
SERVIÇOS PRELIMINARES - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 5.610,60																
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	R\$ 13.651,14																
TANQUE SÉPTICO - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 45.420,15																
FILTRO ANAERÓBICO - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 64.817,19																
CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO (3 UNIDADES) DE LIGAÇÃO NAS VALAS	R\$ 21.956,44																
VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm	R\$ 20.594,31																
EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 31.832,24																
TOTAL	R\$ 1.499.999,98	R\$ 16.646,27	1,11%	R\$ 16.646,27	1,11%	R\$ 28.741,44	1,92%	R\$ 41.591,59	2,77%	R\$ 73.535,71	4,90%	R\$ 147.208,74	9,81%	R\$ 206.750,62	13,78%	R\$ 411.517,52	27,43%

Cláudio Antônio Palma
Prefeito MunicipalMárcia A.E. Madeira
Engenheira Civil

CLAUDIO ANTONIO PALMA:
44041730678

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=145308899000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura sigd
Data: 2026.02.12 09:36:05-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Documento assinado digitalmente por:
MARCIA APARECIDA FIANZELISTA MADEIRA
Data: 22/02/2026 15:38:05 -0300
verificar.com.br/verificar/certificado.php

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde****Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br**CONSTRUÇÃO DE FOSSAS NOS BAIRROS CONDESSA, RETIRO E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16		Mês 17	
		CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO	CUSTO TOTAL	% SERVIÇO EXECUTADO NO PERÍODO
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SUMIDOURO	R\$ 62.251,20	R\$ 6.225,12	10,00%	R\$ 6.225,12	10,00%														
SERVIÇOS PRELIMINARES - SUMIDOURO	R\$ 41.684,58																		
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	R\$ 100.109,47																		
TANQUE SÉPTICO - SUMIDOURO	R\$ 322.722,77																		
FILTRO ANAERÓBICO - SUMIDOURO	R\$ 460.559,55	R\$ 32.239,17	7,00%																
SUMIDOURO	R\$ 300.029,06	R\$ 174.016,85	58,00%	R\$ 126.012,21	42,00%														
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 8.761,28					R\$ 1.251,11	14,28%	R\$ 1.251,11	14,28%	1.251,11	14,28%	R\$ 1.251,11	14,28%	R\$ 1.251,11	14,28%	R\$ 1.251,11	14,28%	R\$ 1.254,62	14,32%
SERVIÇOS PRELIMINARES - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 5.610,60							R\$ 5.610,60	100,00%										
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - Sanitárias de ligação ao tanque séptico	R\$ 13.651,14							R\$ 1.365,11	10,00%	R\$ 12.286,03	90,00%								
TANQUE SÉPTICO - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 45.420,15									R\$ 4.542,02	10,00%	R\$ 40.878,14	90,00%						
FILTRO ANAERÓBICO - VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 64.817,19												R\$ 61.576,33	95,00%	R\$ 3.240,86	5,00%			
CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO (3 UNIDADES) DE LIGAÇÃO NAS VALAS	R\$ 21.956,44														R\$ 21.956,44	100,00%			
VALA DE INFILTRAÇÃO - Rede em tubo PVC esgoto DN 100 mm	R\$ 20.594,31														R\$ 20.594,31	100,00%			
EXECUÇÃO DE VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 31.832,24																	R\$ 31.832,24	100,00%
TOTAL	R\$ 1.499.999,98	R\$ 212.481,14	14,17%	R\$ 132.237,33	8,82%	R\$ 1.251,11	0,08%	R\$ 8.226,82	0,55%	R\$ 18.079,15	1,21%	R\$ 42.129,25	2,81%	R\$ 62.827,44	4,19%	R\$ 47.042,72	3,14%	R\$ 33.086,86	2,21%



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS - SUMIDOURO

CURVA ABC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PERCENTUAL	CATEGORIA
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 62.251,20	4,84%	C
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 41.684,58	3,24%	C
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 100.109,47	7,78%	B
TANQUE SÉPTICO	R\$ 322.722,77	25,07%	A
FILTRO ANAERÓBICO	R\$ 460.559,55	35,78%	A
SUMIDOURO	R\$ 300.029,06	23,31%	A
TOTAL	R\$ 1.287.356,63	100,00%	

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 12/01/2026 16:42:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnica
Márcia A.E. Madeira

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO PALMA:
44041730678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14930889000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.12 16:54:25-03'00'
Font: Resizer Versão: 10.1.1

CLAUDIO ANTONIO PALMA:
44041730678

Cláudio Antônio Palma
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

CONSTRUÇÃO DE FOSSAS - VALA DE INFILTRAÇÃO

CURVA ABC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PERCENTUAL	CATEGORIA
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 8.761,28	4,12%	C
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.610,60	2,64%	C
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 13.651,14	6,42%	B
TANQUE SÉPTICO	R\$ 45.420,15	21,36%	A
FILTRO ANAERÓBICO	R\$ 64.817,19	30,48%	A
CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO/INSPEÇÃO	R\$ 21.956,44	10,33%	B
VALA DE INFILTRAÇÃO	R\$ 20.594,31	9,68%	B
EXECUÇÃO DA VALA	R\$ 31.832,24	14,97%	A
TOTAL	R\$ 212.643,35	100,00%	

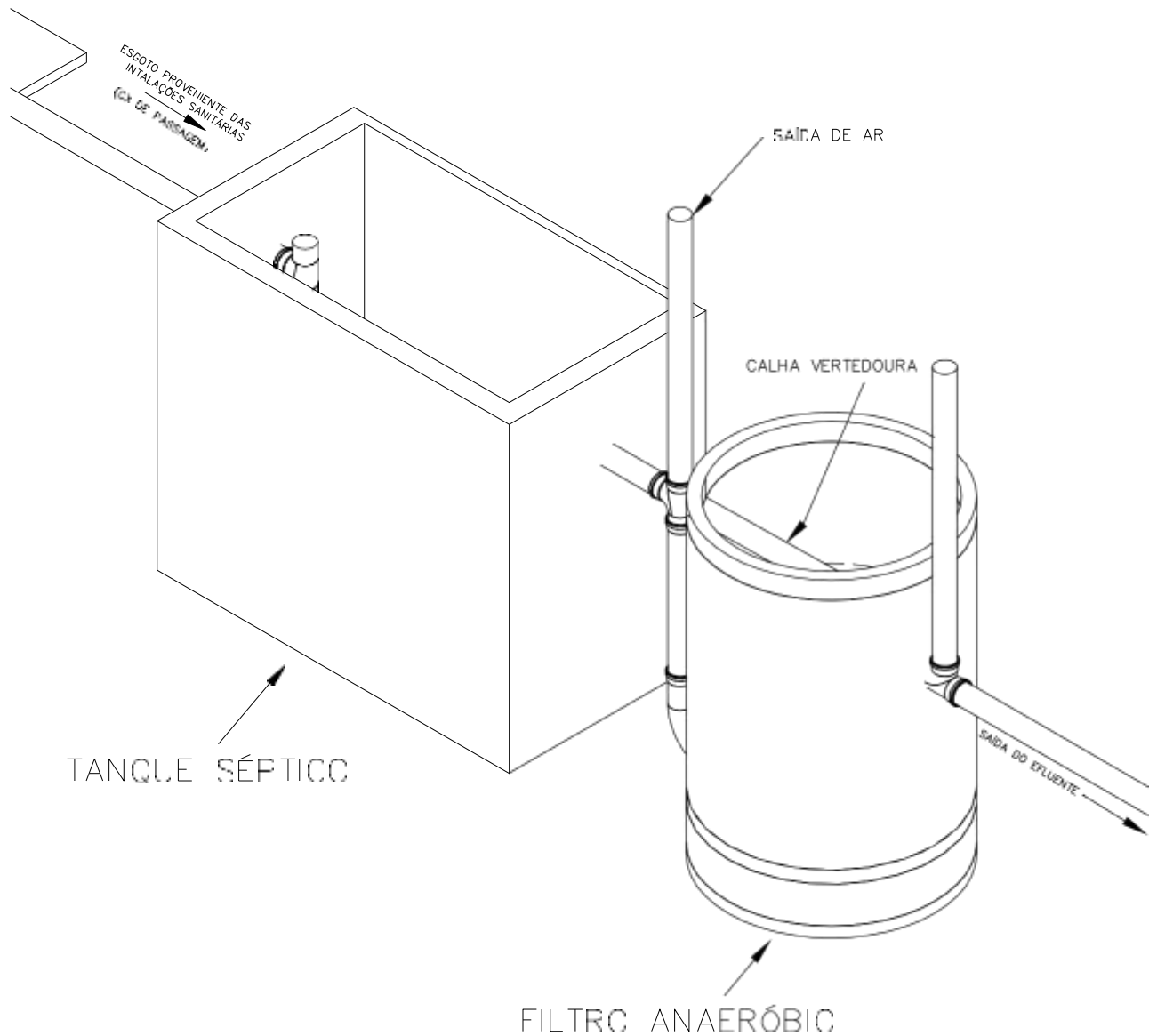
Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 12/01/2026 16:42:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLAUDIO ANTONIO
PALMA:44041730678

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=493089000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.12 16:53:57-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Responsável Técnica
Márcia A.E. Madeira

Cláudio Antônio Palma
Prefeito Municipal



VISTA – TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBICO

TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS

ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

 gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA

Data: 11/11/2025 12:39:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LOCALIDADE

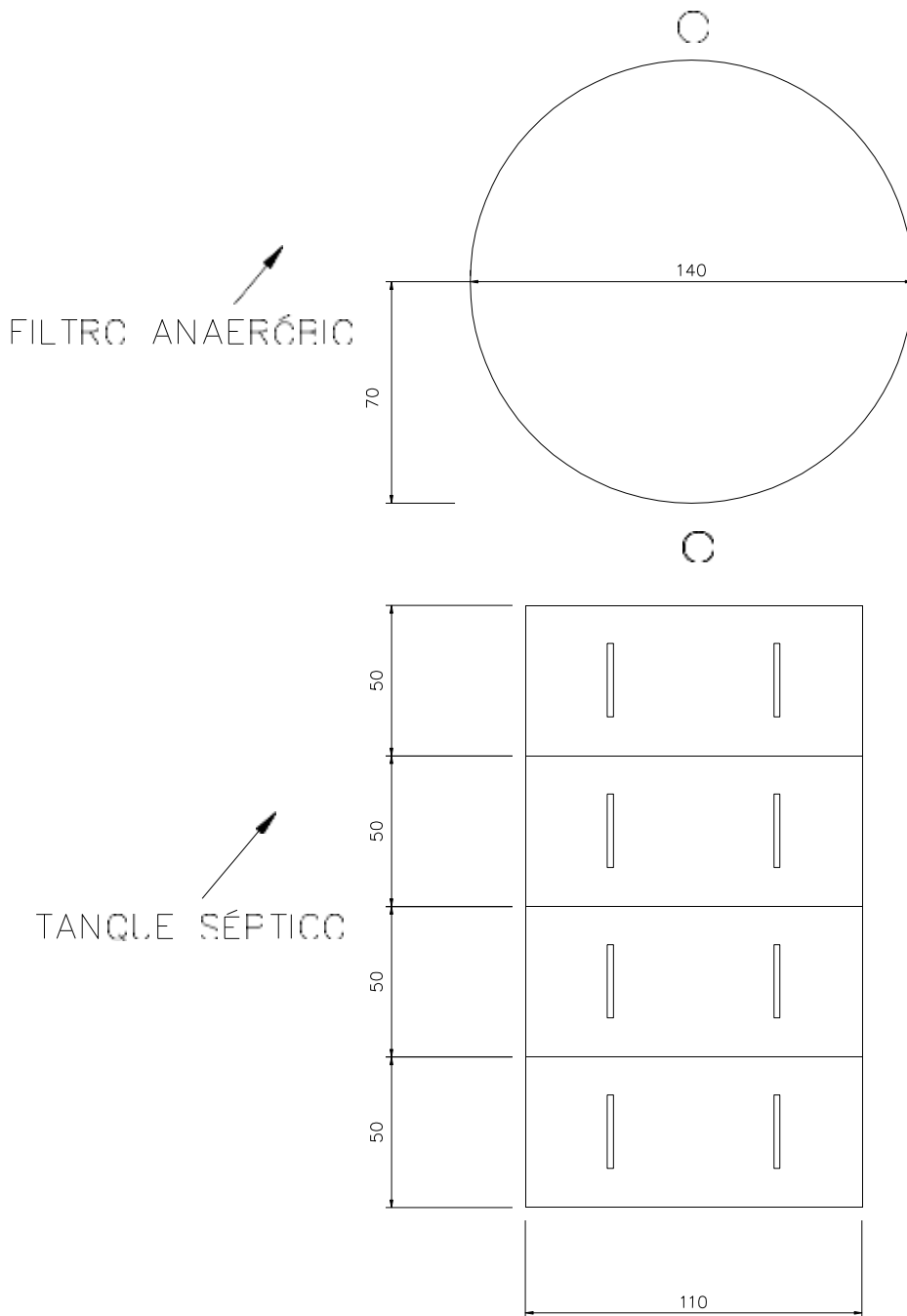
BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE –MG

PRANCHA

01/07

DESENHO

VISTO



LOCAÇÃO – TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBICO

TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS

ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA

Data: 11/11/2025 12:41:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

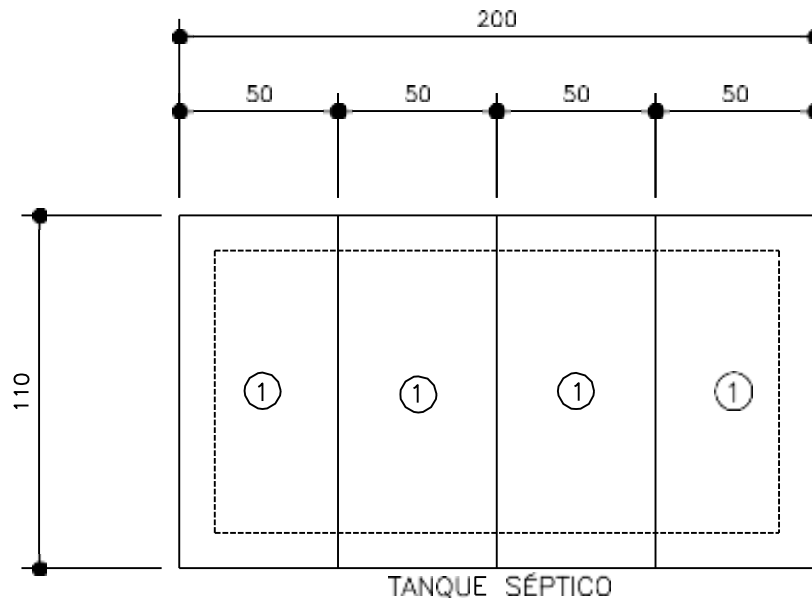
LOCALIDADE

BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE –MG

PRANCHA
02/07

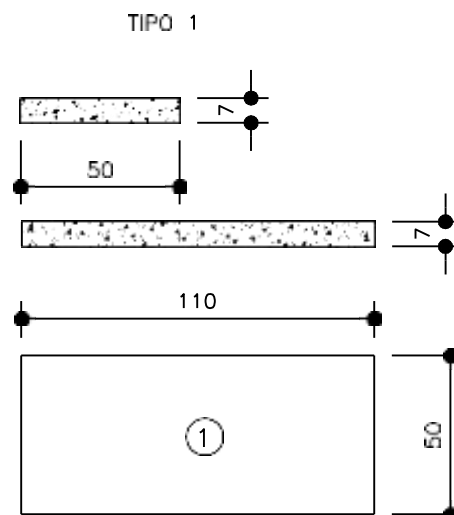
DESENHO

VISTO



DISPOSIÇÃO DAS PLACAS PARA TAMPA

ESC.: 1:20



DETALHE DA PLACA PARA TAMPA

ESC.: 1:20

TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS

ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA

Data: 11/11/2025 12:41:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

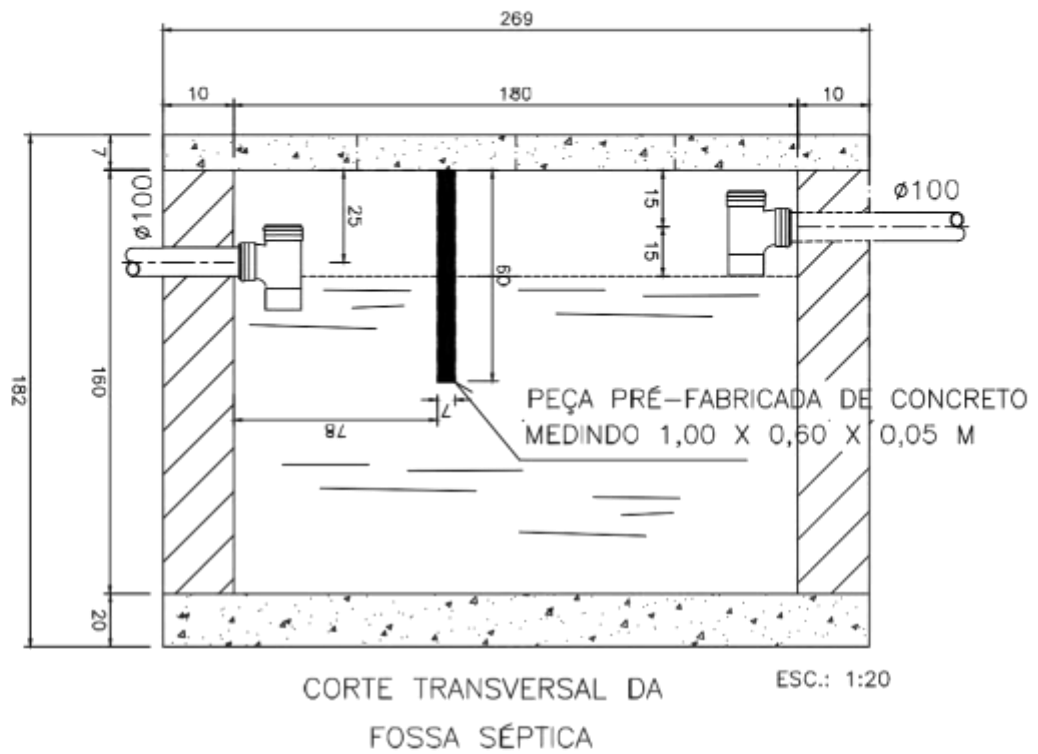
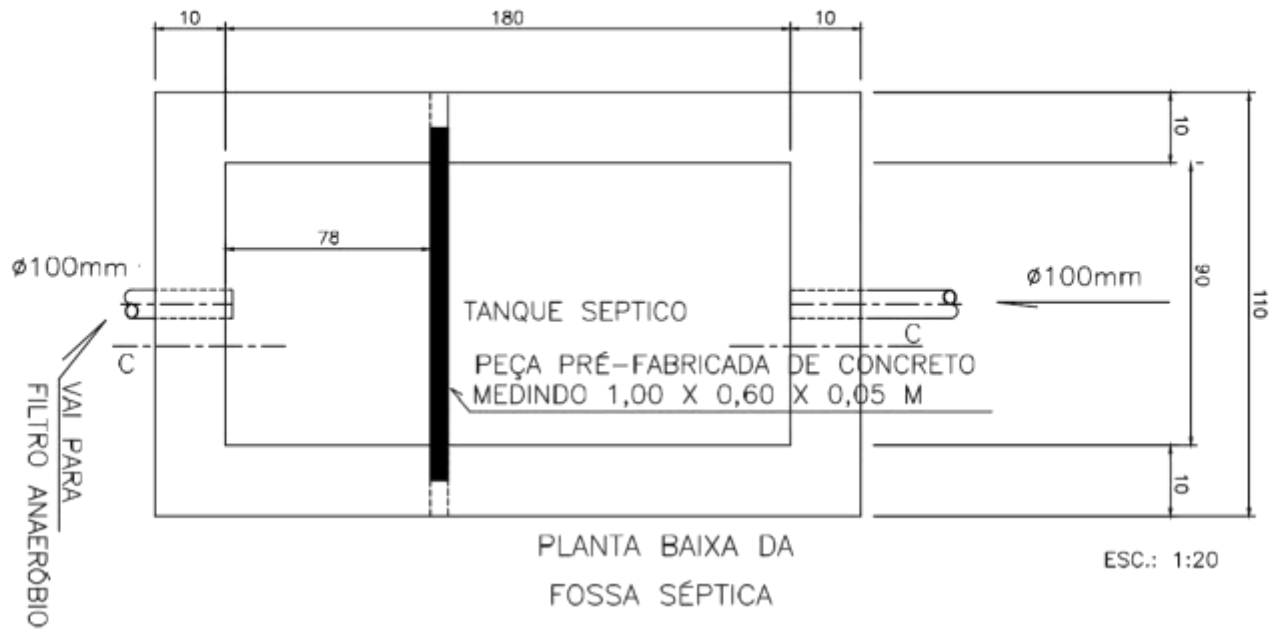
LOCALIDADE

BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG

PRANCHA
03/07

DESENHO

VISTO



TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS


ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

Documento assinado digitalmente
 MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
 DATA: 11/11/2025 12:41:53-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

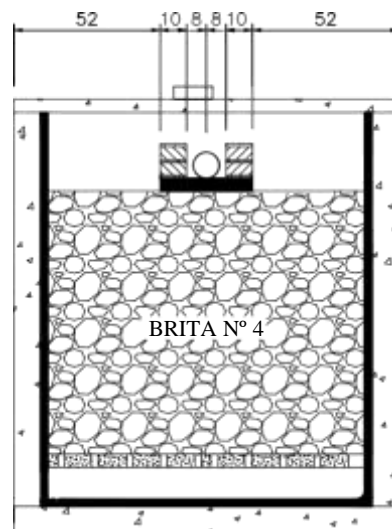
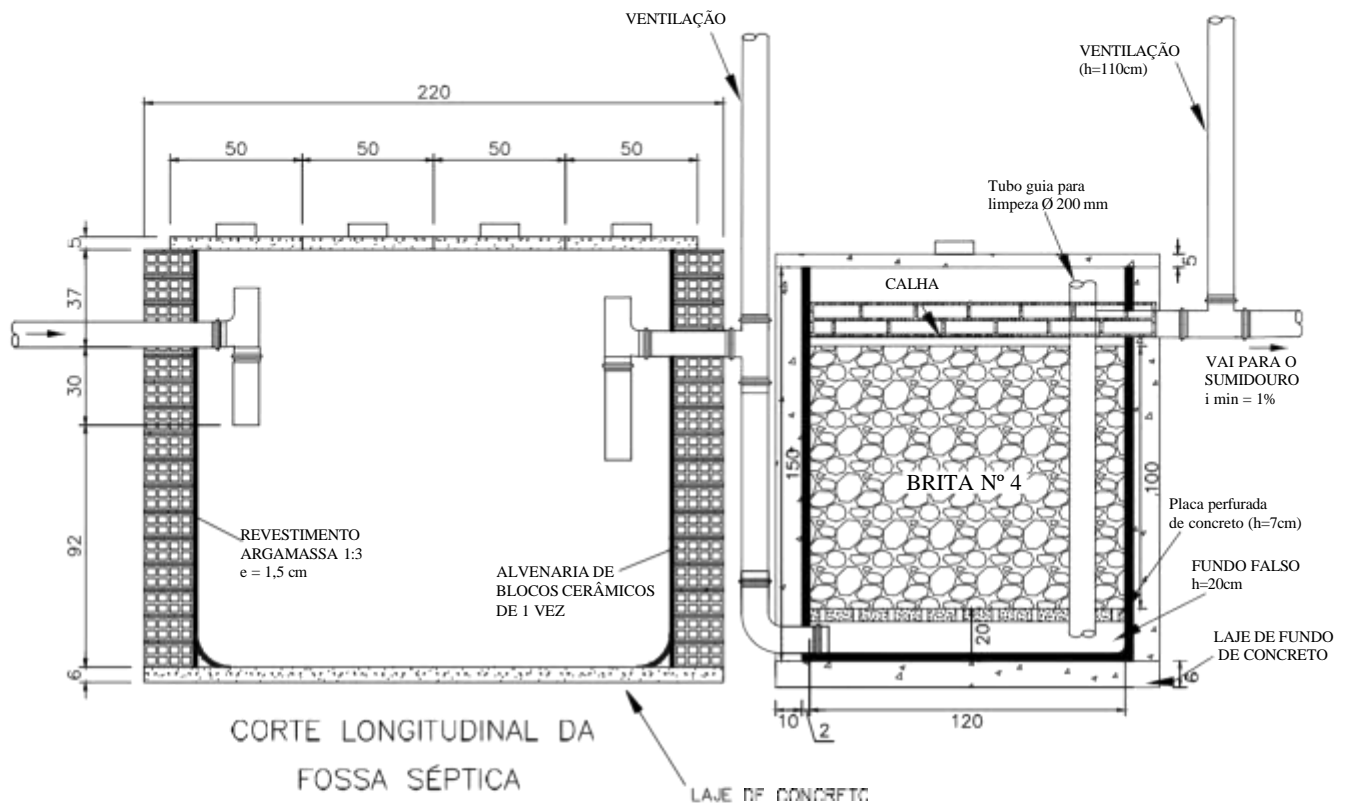
LOCALIDADE

BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG

PRANCHA
04/07

DESENHO

VISTO



FUNDO DA CALHA
VERGALHÃO Ø 5/16"
ESPESSURA = 5,0 cm
L = VARIÁVEL A CADA 10 cm
COBRIMENTO MÍNIMO = 2 cm
FCK = 20 MPA
FYK = 50 MPA



TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS

ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
Data: 11/11/2025 12:41:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

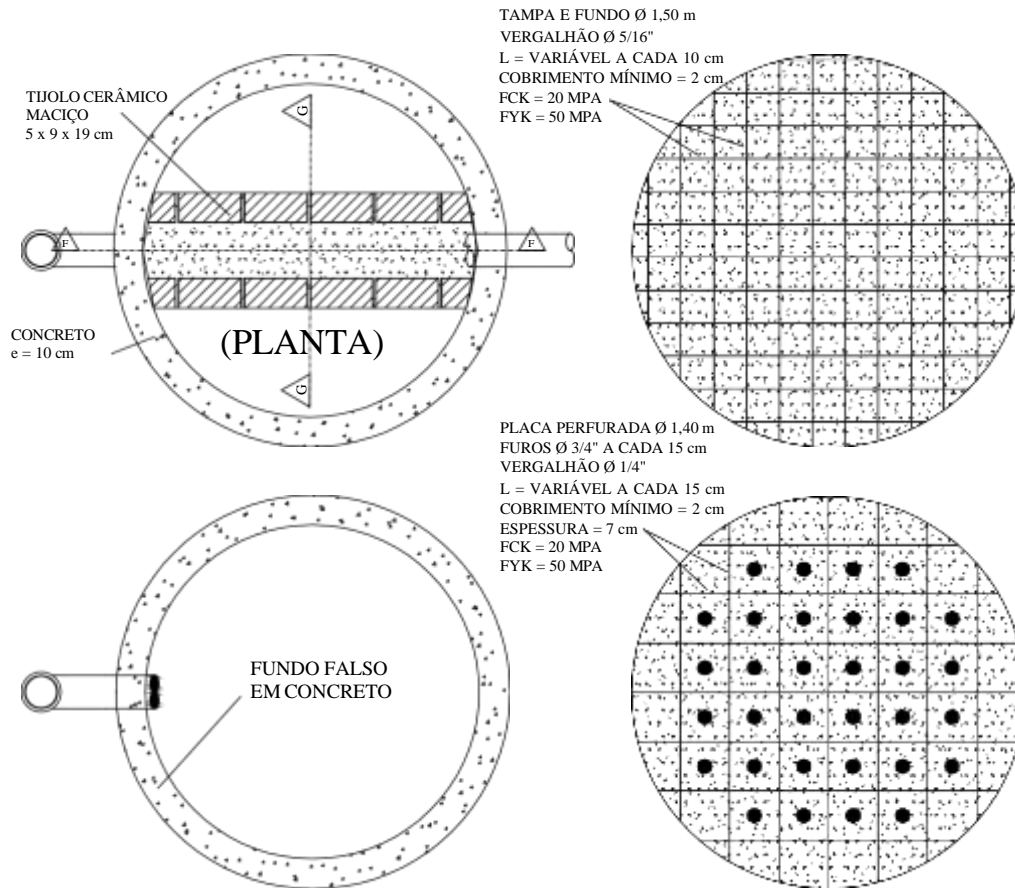
LOCALIDADE

BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG

PRANCHA
05/07

DESENHO

VISTO



FILTRO ANAERÓBICO

TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS

ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA

Data: 11/11/2025 12:41:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

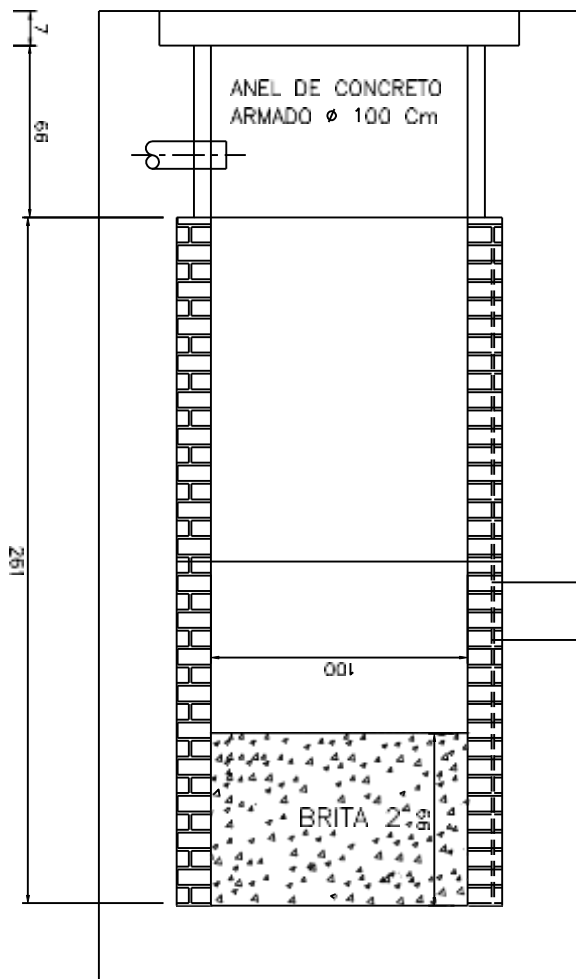
LOCALIDADE

BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG

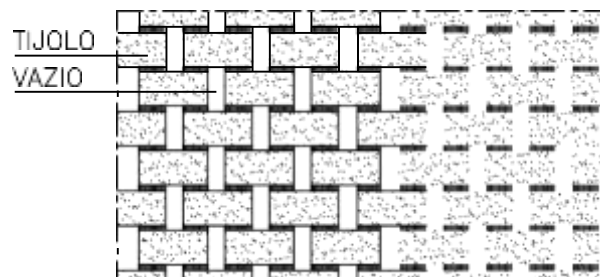
PRANCHA
06/07

DESENHO

VISTO



VAZIO
TIJOLO



REFORÇO DE PAREDE INTERNA
S/ ESCALA

SUMIDOURO

CLAUDIO ANTONIO PALMA:
44041730678

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=14930889000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.12 16:15:19-03'00'
Font: Reader Versão: 10.1.1

TITULO
FOSSAS SÉPTICAS

PROJETO
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

LOCALIDADE
BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG

DATA	ESCALA	ARQUIVO
SETEMBRO 2025	INDICADAS	001

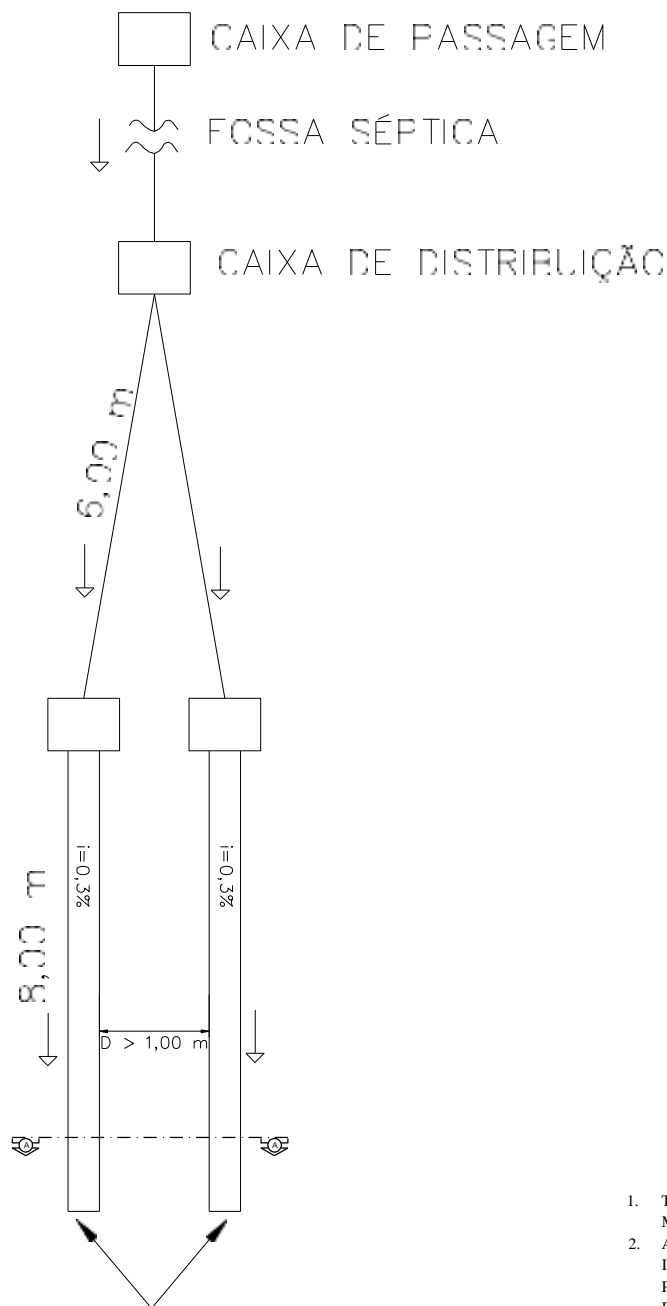
AUTOR

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA**
 Data: 11/11/2025 12:44:11-03'00'
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PRANCHA
07/07

DESENHO

VISTO



VALAS DE INFILTRAÇÃO

VALA DE INFILTRAÇÃO

1. TODAS AS MEDIDAS SÃO EM MILÍMETROS
2. A EXECUÇÃO DAS VALAS DE INFILTRAÇÃO É INDICADA PARA REGIÕES ONDE NÃO HÁ REDE PÚBLICA DE ESGOTO. O TUBO PERFURADO DEVE SER ASSENTADO COM DECLIVIDADE DE 0,3%.
3. O FUNDO DAS VALAS DEVE ESTAR A 1,50 M OU MAIS ACIMA DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO.
4. O PROJETO SEGUIR A NORMA 13969/97.

TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS


ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

Documento assinado digitalmente
 MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA
 Data: 11/11/2025 12:44:11-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

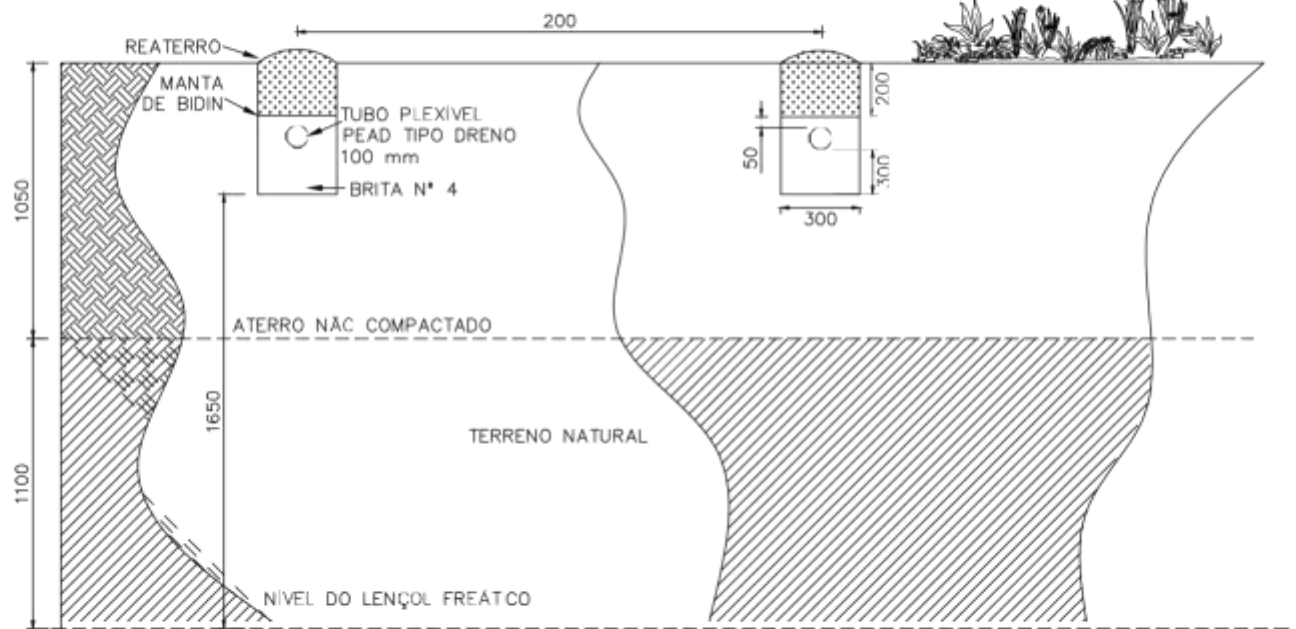
LOCALIDADE

BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG

PRANCHA
01/03

DESENHO

VISTO



CORTE AA DAS VALAS DE INFILTRAÇÃO

1. TODAS AS MEDIDAS SÃO EM MILÍMETROS
2. A EXECUÇÃO DAS VALAS DE INFILTRAÇÃO É INDICADA PARA REGIÕES ONDE NÃO HÁ REDE PÚBLICA DE ESGOTO.
3. O TUBO PERFURADO DEVE SER ASSENTADO COM DECLIVIDADE DE 0,3%.
4. O FUNDO DAS VALAS DEVE ESTAR A 1,50 M OU MAIS ACIMA DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO.
5. O PROJETO SEGUE A NORMA 13969/97.

TÍTULO

FOSSAS SÉPTICAS

DATA

SETEMBRO
2025

ESCALA

INDICADAS

ARQUIVO

001

PROJETO

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

AUTOR

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA

Data: 11/11/2025 12:44:11-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

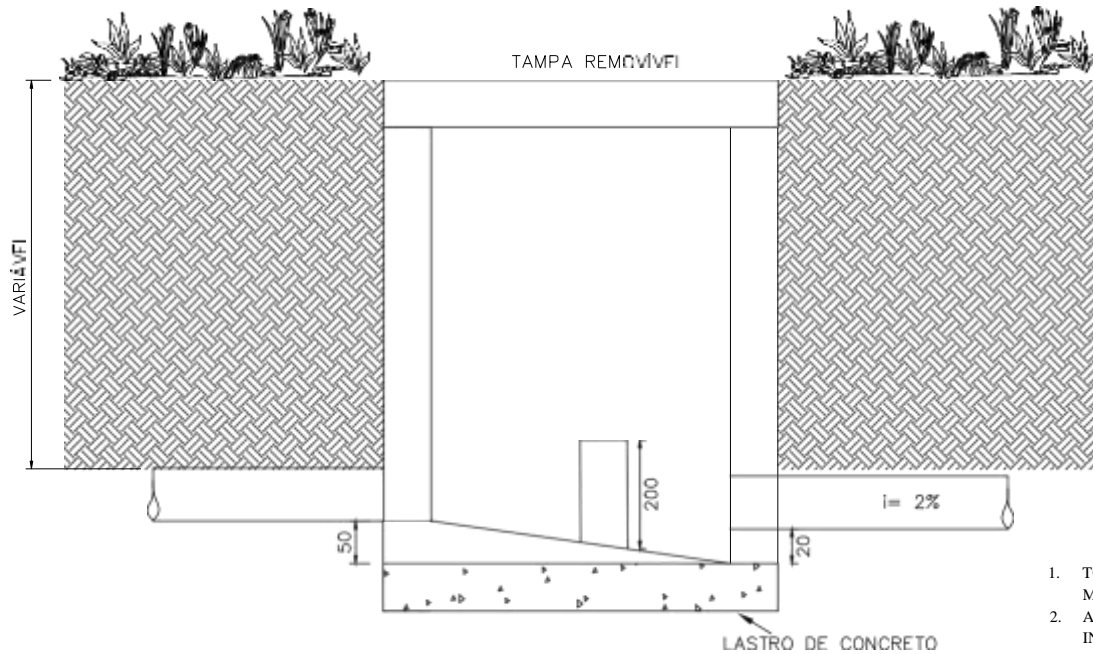
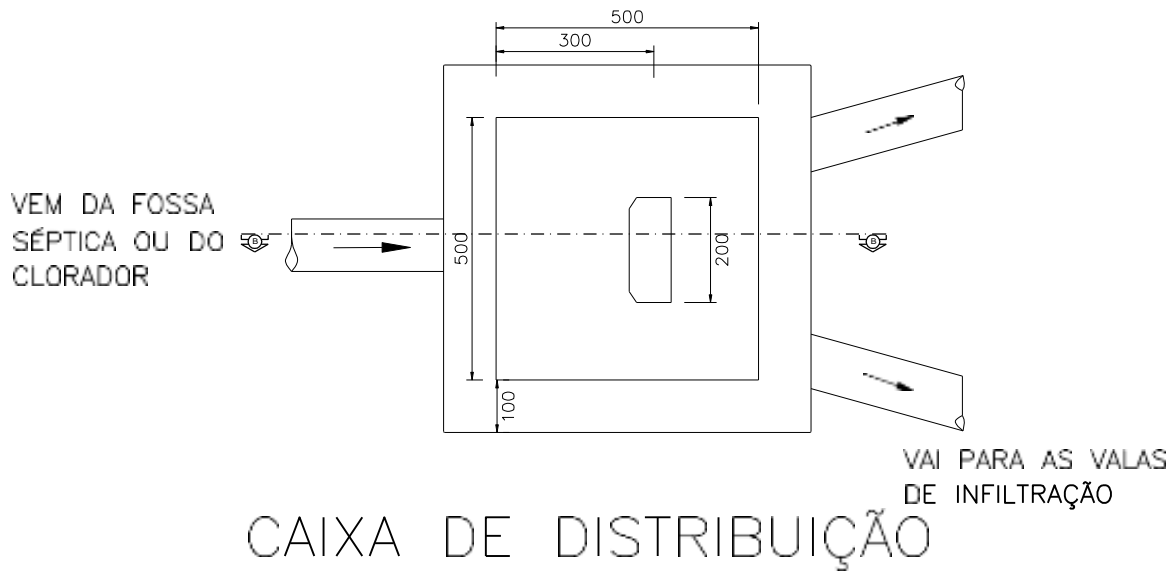
LOCALIDADE

BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO
SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG

PRANCHA
02/03

DESENHO

VISTO




CORTE BB

1. TODAS AS MEDIDAS SÃO EM MILÍMETROS
2. A EXECUÇÃO DAS VALAS DE INFILTRAÇÃO É INDICADA PARA REGIÕES ONDE NÃO HÁ REDE PÚBLICA DE ESGOTO.
3. O TUBO PERFURADO DEVE SER ASSENTADO COM DECLIVIDADE DE 0,3%.
4. O FUNDO DAS VALAS DEVE ESTAR A 1,50 M OU MAIS ACIMA DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO.
5. O PROJETO SEGUIR A NORMA 13969/97.

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLITI Múltiplo v5, OU=14930888000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2025.01.12 16:15:51-0300
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

CLAUDIO ANTONIO PALMA:
44041730678

TÍTULO	DATA	ESCALA	ARQUIVO
FOSSAS SÉPTICAS	SETEMBRO 2025	INDICADAS	001
PROJETO	AUTOR		
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Documento assinado digitalmente  MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA Data: 11/11/2025 12:44:11-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		
LOCALIDADE	PRANCHA	DESENHO	VISTO
BAIRRO RETIRO, CONDESSA E DISTRITO SÃO BARTOLOMEU, CABO VERDE -MG	03/03		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254222854

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1413057322**

Registro: **MG0000176622D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cabo Verde**

CPF/CNPJ: **17.909.599/0001-83**

AVENIDA OSCAR ORNELAS

Nº: **152**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABO VERDE**

UF: **MG**

CEP: **37880000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **25/08/2025**

Valor: **R\$ 1.493.935,35**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ZONA RURAL

Nº: **S/N**

Complemento: **RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES**

Bairro: **SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, RETIRO E CONDESSA**

Cidade: **CABO VERDE**

UF: **MG**

CEP: **37880000**

Data de Início: **25/01/2026**

Previsão de término: **25/01/2028**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cabo Verde**

CPF/CNPJ: **17.909.599/0001-83**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	150,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	150,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, NOS BAIRROS CONDESSA E RETIRO E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xA37x

Impresso em: 25/08/2025 às 14:35:26 por: , ip: 168.195.49.54

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





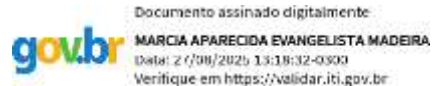
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254222854

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

MARCIA APARECIDA EVANGELISTA MADEIRA - CPF: 071.956.106-08

CLAUDIO ANTONIO
 PALMA:44041730678

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO PALMA:44041730678
 DN: cn=Claudio Antonio Palma, ou=AC SOLLTI Madeira vs, ou=440288900010,
 ou=Provincial, ou=Certificado PF A1, cn=CLAUDIO ANTONIO PALMA,
 44041730678
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado para localização de assinatura aqui
 Data: 2025.01.12 16:28:03:00
 Fossil Reader Versão: 10.1.1

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - CNPJ: 17.909.599/0001-83

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **25/08/2025** Valor pago: **R\$ 271,48** Nosso Número: **8609068901**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xA37x
 Impresso em: 25/08/2025 às 14:35:28 por: , ip: 168.195.49.54



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIRROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIRROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU



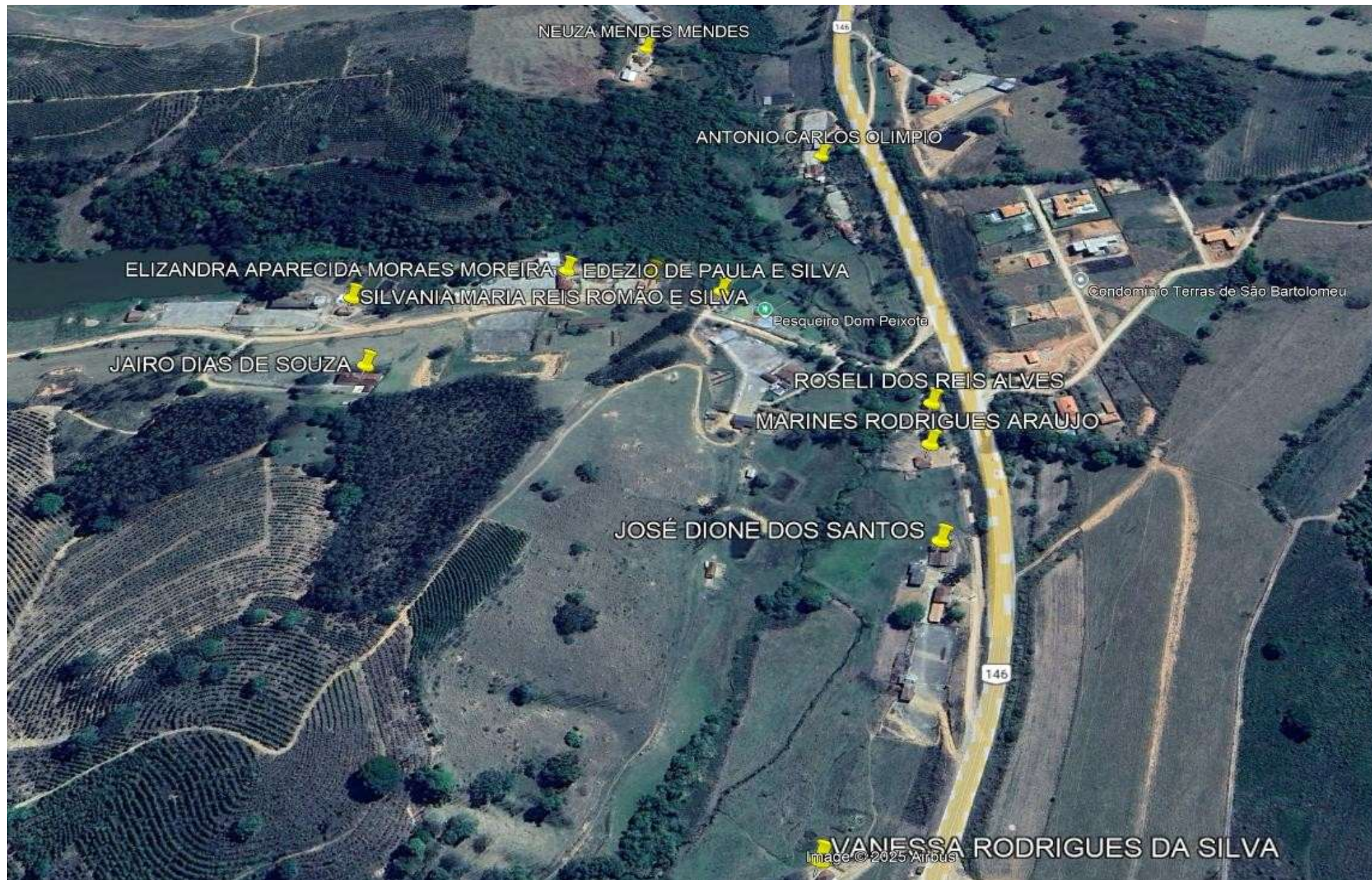
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIRROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIRROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIRROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – BAIROS CONDESSA, RETIRO, CHAVE E DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
004/2026**

Razão Social: _____, **CNPJ:**....._/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) ----- _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATO Nº ____/____

O(A) **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado(a) pelo(a) , Exmo(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 034/2026 - Concorrência nº 007/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 - FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

2.2 - O prazo de execução do objeto será de 17 (dezesete) meses, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO D , que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Ofício de autorização de início da execução contratual, a ser emitido pelo Gestor Municipal.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas



dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Cabo Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Cabo Verde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Cabo Verde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Cabo Verde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Cabo Verde;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Cabo Verde ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Cabo Verde todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que



possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Cabo Verde, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Cabo Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

0208105111730 44905100 Obras e instalações ficha 229

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Cabo Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Cabo Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____/____/____.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 034/2026 Concorrência nº 007/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 034/2026

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº 007/2026** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 - FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA.. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

____ Local _____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Razão social da empresa

CPF do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo nº 034/2026, Concorrência nº 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 - FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 10/04/2026 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 20/03/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação